

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 38

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 54^a SESSÃO, EM 3 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 20/75, que institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 23/75 (nº 1.717-B/73, na Casa de origem), que institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

Projeto de Lei da Câmara nº 116/75 (nº 860-B/75, na origem), que restabelece o parágrafo único do artigo 64, o § 3º do artigo 66 e o artigo 81 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 95/76, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que altera dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.3 — Requerimentos

Nº 151/76, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, em Volta Redonda, a 1º de maio em curso, durante as solenidades oficiais do Dia do Trabalho.

Nº 152/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Comunicado Conjunto, assinado em Paris, no último dia 27 de abril, pelos Excelentíssimos Senhores Presidentes Ernesto Geisel e Giscard D'Estaing.

Nº 153/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Faria Lima, pronuncia-

do por ocasião da visita do Presidente da República a Volta Redonda no Dia do Trabalhador, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 154/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Trabalho, Sr. Arnaldo Prieto, pronunciado durante as solenidades comemorativas do Dia do Trabalhador em Volta Redonda, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 155/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Volta Redonda, Sr. Waldemar Lustosa, saudando o Senhor Presidente da República por ocasião de sua visita àquela cidade no Dia do Trabalhador, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 156/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Indústria e Comércio, Sr. Severo Gomes, pronunciado por ocasião da inauguração do alto-forno nº 3 da Companhia Siderúrgica Nacional, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 157/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Sr. Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, Engº Plínio Cantanhede, por ocasião da inauguração do alto-forno nº 3 daquela Companhia, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 158/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do alto-forno nº 3 da Companhia Siderúrgica Nacional em Volta Redonda, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Nº 159/76, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial O caminho dos salários, publicado no Jornal de Brasília de 2 de maio de 1976.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição do ex-Governador Rondon Pacheco para a presidência da USIMINAS.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Exigência da PETROBRÁS, com relação ao gás natural, para celebração dos contratos de risco com empresas estrangeiras.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Empenho do Governo do Estado do Amazonas, para o aumento da produção gumífera do País. Iniciativa do Governador Henoch Reis, para realização do Mês Nacional da Borracha.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Moção aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 40/76, de autoria de S. Ex*, ora em tramitação, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.

SENADOR GILVAN ROCHA — Trabalhos desenvolvidos pela CPI do MOBRAL.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Designação de Sr. Senador, para representar a Presidência da Casa em solenidade que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 93/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante do 56º Batalhão de Infantaria, Coronel Carlos Fragomeni, proferido na Câmara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado**.

— Requerimento nº 102/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Luiz Cavalcante, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Centenário de Dom Augusto", do Professor Pedro Calmon, publicado no jornal *A Tárde*, de Salvador, no dia 6 de abril de 1976. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/76, que suspende a execução dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados

inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal de 29 de outubro de 1975. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e, do parágrafo primeiro, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Aprovado** em segundo turno. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ARNON DE MELLO — Realização, em Alagoas, do I Simpósio Universitário de Política e Informação Nacional, promovido pela ARENA Jovem do Estado.

SENADOR GILVAN ROCHA — Prosseguimento do discurso iniciado no Expediente da presente sessão.

SENADOR EURICO REZENDE — "Dia do Taquígrafo".

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador José Lindoso, proferido na sessão ordinária de 29-4-76.

3 — RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

— Correspondente ao mês de abril de 1976.

4 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de abril de 1976.

5 — ATAS DE COMISSÕES**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

TES

ATA DA 54^a SESSÃO, EM 3 DE MAIO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:
 Adalberto Sena — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Vasconcelos Torres — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presenças acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECER Nº 270, DE 1976**

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1975, que “Institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores, e dá outras providências”.

Relator: Senador Evandro Carreira

Após várias diligências, não cumpridas até esta data, retorna a esta Comissão o presente projeto, que institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores, apresentado em consequência de estudos procedidos pela Comissão Especial de Segurança de Veículos Automotores e de Tráfego, da Câmara dos Deputados.

2. Pela proposição apresentada, os veículos automotores serão identificados, nos órgãos de trânsito, por um novo código composto e letras e números, num total de sete (7) caracteres, divididos em dois (2) grupos de três (3) caracteres cada um, e um (1) elemento isolado.

O primeiro e segundo grupos serão compostos de três caracteres formados de vinte e nove símbolos componentes de uma tabela-base, considerados os algarismos de zero (0) a nove (9) e as letras do alfabeto, com exclusão da letra W. O sétimo elemento isolado será representado por um símbolo obtido pelo produto de uma série conhecida por valores atribuídos aos caracteres que compõem o grupo alfanumérico de cada registro individual, dividido por um número escolhido pela autoridade local de trânsito. O resto da divisão, após invertido em letra, será o dígito de verificação automática do registro do veículo.

O primeiro grupo identificará o Estado ou Território e o Município onde estiver registrado o veículo. O segundo grupo identificará veículo e seu proprietário no órgão de trânsito em que conste o respectivo registro.

O artigo segundo do projeto visa a disciplinar a distribuição dos grupos alfanuméricos, obedecendo a critério proporcional ao número de habitantes de cada Município ou do Estado ou Território.

Diz o art. 3º que a distribuição prevista no artigo anterior servirá de base para a implantação do RENAVAM — Registro Nacional de Veículos Automotores. Os parágrafos que se seguem tratam da identificação dos veículos pelas placas, das siglas correspondentes a cada Unidade da Federação, da identificação pelos números de chassi e motor, da vinculação do grupo alfanumérico ao proprietário do veículo, dos registros no RENAVAN e alterações subsequentes, além de tratar do registro de motocicletas, motonetas, outros veículos automotores e, ainda, dos de propulsão humana ou animal.

3. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, cumpre lembrar que o Código de Trânsito de 1941 estabelecia a identificação de veículos por símbolos numéricos figurados em pares, acrescidas as placas das siglas das Unidades Federativas e do nome dos Municípios. Com o aumento da frota em circulação tornou-se difícil a leitura e registro dos caracteres, quando atingida a casa do milhão, com uso de 7 símbolos numéricos, ao que se acrescia a necessidade de leitura da sigla do Estado e do nome do Município.

Com o carro em movimento, era impossível o registro de todos aqueles dados. Mesmo em carro imobilizado, o número de elementos a registrar tendia naturalmente a provocar erros de anotação em escala proporcional.

Ulteriormente, ao ensejo da elaboração do Decreto nº 62.127, de 1968, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT), foi idealizado e convertido em norma legal um sistema de registro alfanumérico, que através de 6 símbolos resumiria toda a gama de informações sobre a origem geográfica e a individualização do veículo, conforme art. 122 e anexo V desse diploma legal.

Na prática, porém, três óbices se verificariam:

I — dificuldades para acompanhamento e controle, por parte da maioria absoluta dos Estados, dos arranjos numéricos como idealizados, em riscos de repetição de placas fabricadas e consequente perda de controle;

II — dificuldade para visualização e registro rápido dos caracteres, na disposição idealizada, eis que a leitura de números isolados ou em grupos é facilitada pelo condicionamento do indivíduo desde a infância e pela série, segundo um processo racional predeterminado; e

III — extrema similitude de alguns símbolos usados: 0 e 9, I e 1, por exemplo.

Daí a desistência do sistema e a instituição do método fixado pelo Decreto nº 66.199, de 1970, que estabeleceu a identificação da Unidade Federativa por siglas e do Município, pelo nome, enquanto o veículo mantinha sua identificação por símbolo alfanumérico constituído de 2 grupos: o primeiro, alfabético, por arranjo 2 a 2 das letras do alfabeto português (excluído o U) e acrescido do K, W e Y, para aumento do número de combinações possíveis; o segundo, numérico, por seqüência normal dos números significativos e do Zero.

Com isto, evitavam-se os inconvenientes do sistema anterior — que não chegou a ser colocado em prática — e do sistema do código revogado, dentro do qual já se encontravam placas com 7 símbolos numéricos em 4 grupos.

No sistema atual, a leitura do número de identificação voltou a ser feita por tripla memorização, como no nosso primeiro Código de Trânsito: uma letra, outra letra e um número de 4 algarismos: A/A-2276. Ou, pelo menos, em quatro lances como hábito de muitos: uma letra, outra letra, um número de 2 algarismos, outro número de 2 algarismos: A/H-22/76. Ampliou-se, por outro lado, de forma notável, o número de combinações possíveis, com seis caracteres: 6.249.375, contra 999.999 no sistema do código revogado.

Voltou-se, todavia, aos inconvenientes das dificuldades de identificação de Estado e Município de origem, com os consequentes riscos decorrentes da possibilidade de se encontrar veículos com o mesmo número de identificação. Na verdade, tais riscos não existem na prática, em extensão, à vista da inexpressividade de veículos licenciados na maioria absoluta dos Municípios, vistos isoladamente, o que enseja a distribuição dos arranjos alfabeticos por Municípios. Dessa forma, após demorados estudos e comparação com o anterior, o Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, entendeu como melhor o sistema em vigor, daí sua instituição pelo Decreto nº 66.699, de 1970.

O que se preconiza agora no projeto em estudo é a volta ao sistema do Decreto nº 62.127, de 1968 (RCTN), com algumas modificações, as quais, analisadas, não propiciam condições de melhor atender às exigências da matéria, de forma a substituir os critérios vigentes.

Isto posto, se permanecem as condições que recomendaram a revogação do art. 122 do Decreto nº 62.127, de 1968, RCNT; se a alteração proposta importa na volta em muitos pontos àquele sistema, e a modificação importará em alto custo de substituição para os órgãos de trânsito e para os contribuintes, quando quatro anos ainda não decorreram da última e total substituição de placas; se o sistema atual é um dos mais utilizados por outros países, o que prova a sua eficiência, entende-se que a proposição não deve merecer aco-

lhida.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Evandro Carreira, Relator — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Otto Lehmann.

PARECER Nº 271, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1975 (nº 1.717-B/73, na Casa de origem), que institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

Relator: Senador Evelásio Vieira

Após várias diligências, não atendidas até a presente data, retorna a esta Comissão o presente projeto, que institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

2. A proposição é de autoria da Comissão Especial de Segurança de Veículos Automotores e Tráfego, da Câmara dos Deputados, que, recentemente, realizou estudos sobre as principais causas de acidentes de trânsito.

Uma de suas conclusões, diz a justificação do projeto, é a de que "o alcoolismo é um dos maiores responsáveis por essa onda crescente de vítimas" e que o alcoolímetro, instrumento portátil, de fácil manejo, está sendo estudado pelo DETRAN-SP—Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo.

3. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, cumpre apenas aduzir que a imperícia e a imprudência podem ser propiciadas pelo relaxamento ocasionado pelo excesso de álcool ingerido, motivo portanto de abaloamento e colisões com vítimas. Esse o

motivo, também, por que é proibido dirigir em estado de embriaguez (art. 181 Dec. nº 62.127, de 1968).

As estatísticas brasileiras de trânsito, contudo, não registram essa associação entre o motorista alcoolizado e a falta de atenção do condutor. Entretanto, a simples observação faz inferir que os reflexos do motorista alcoolizado são mais demorados que os limites de tempo normalmente necessários ao trânsito, na velocidade diretriz em que se baseou a classificação das diversas vias percorridas pelos veículos.

Por conseguinte, é de estranhar que, no regulamento do Código Nacional de Trânsito, não haja qualquer referência à prova de estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza, o que a proposição ora em exame pretende regular.

Convém aduzir, ainda, que essa lacuna pode ser preenchida se atentarmos para o fato de que dirigir automóvel é um privilégio conferido ao condutor, e, não um direito. As carteiras de habilitação, como se sabe, são autorizadas pela autoridade de trânsito e nenhum condutor deve furtar-se a exame de estado alcoólico, sobretudo após um acidente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Evelásio Vieira, Relator — Paulo Guerra — Evandro Carreira — Roberto Saturnino — Otto Lehmann.

PARECERES Nºs 272 E 273, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1975 (nº 860-B, de 1975, na origem), que "restabelece o parágrafo único do artigo 64, o § 3º do artigo 66 e o artigo 81 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966".

PARECER Nº 272, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Projeto de Lei que nos vem a exame originou-se da iniciativa do ilustre Deputado Santos Filho e, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, recebeu o Substitutivo, afinal aprovado pelo plenário daquela Casa do Legislativo.

A proposição objetiva, essencialmente, restabelecer dispositivos do Código Nacional de Trânsito, revogados pelo Decreto-lei nº 584, de 1969. O primeiro a revigorar-se seria o parágrafo único do artigo 64.

Segue-se a transcrição de ambos:

"Art. 64. Nenhum veículo poderá transitar nas vias terrestres sem que seu condutor esteja devidamente habilitado ou autorizado na forma desta lei e de seu regulamento."

"Parágrafo único. (Do Projeto.)— O disposto neste artigo não se aplica aos biciclos e triciclos, inclusive ciclomotores, providos de motor auxiliar térmico de até cinqüenta centímetros cúbicos de cilindrada e cuja velocidade máxima não exceda a cinqüenta quilômetros horários, e aos aparelhos automotores de que trata o artigo anterior."

O art. 63, referido, estabelece que "os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação ficam sujeitas, desde que lhe seja facultado transitar em vias terrestres, ao licenciamento na repartição competente, devendo receber, nesse caso, numeração especial".

O segundo dispositivo que se pretende revigorar é o parágrafo 3º do artigo 66 do citado Código.

Segue-se a transcrição de ambos:

"Art. 66. Ao candidato aprovado em exame de habilitação para conduzir veículo automotor, conferir-se-á a Carteira Nacional de Habilitação que lhe dará direito a dirigir

veículos na sua categoria, em todo território nacional, independentemente da prestação de novo exame, enquanto satisfaizer as exigências legais e regulamentares."

"Parágrafo 3º (do Projeto) — Estão isentos da Carteira Nacional de Habilidação os condutores de biciclos e triciclos e dos aparelhos automotores a que se refere o art. 64, parágrafo único."

O terceiro dispositivo a ser restabelecido, pelo Projeto, é o que se transcreve a seguir:

"Art. 81. Os menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze poderão dirigir biciclos e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar térmico de até cinqüenta centímetros cúbicos de cilindrada, e cuja velocidade não exceda a cinqüenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da jurisdição."

Como já ficou dito na Justificação do Projeto e nos Pareceres dos Órgãos Técnicos da Câmara, os dois primeiros dispositivos que se pretende restabelecer não constavam do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966. Foram criados pelo Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que igualmente alterou a redação do art. 81, e por novo Decreto-lei o de nº 584, de 16 de maio de 1969, outra vez foram espungados da legislação, inclusive o artigo 81.

O citado Decreto-lei nº 584, baixado com base no AI-5, não chegou à deliberação do Congresso Nacional, ignorando-se assim a sua justificação.

Quer nos parecer, pelo estudo minucioso da matéria que se incorreu em equívoco de técnica legislativa em duas oportunidades: na primeira, quando se baixou o Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967; na segunda, quando a Câmara aprovou o Projeto que vem à revisão do Senado.

Note-se que todos os dispositivos transcritos compõem o corpo do Capítulo IX do Código Nacional de Trânsito, que trata "Dos Condutores de Veículos". O ânimo do legislador, pois, esteve voltado especificamente para as normas que deviam ser estabelecidas para os que conduzem veículos.

O pretendido parágrafo único do art. 64, portanto, deixa parecer que aos condutores dos veículos arrolados no seu texto, inclusive os relacionados no art. 63, não se aplica a obrigatoriedade da habilitação ou autorização para dirigir, exigida no caput da disposição legal.

No entanto, verifica-se que o objetivo do parágrafo único não foi este, mas o de se incrustar em algum outro — Capítulo VIII do Código, por exemplo, "Do Licenciamento de Veículos" que lhe dissesse respeito.

O próprio Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que prevaleceu com o Substitutivo afinal aprovado naquela Casa do Legislativo, diz em certo trecho:

"Entedemos, assim, que seria de melhor técnica legislativa restabelecer explicitamente não só o art. 81, como, ainda, o parágrafo único do art. 64 e o § 3º do art. 66, que se referem à licença para os veículos em questão e à habilitação para dirigilos, eis que foram igualmente revogados pelo já citado Decreto-lei nº 584/69".

Tanto assim que o segundo dispositivo a ser revigorado — o parágrafo 3º do art. 66 — repete a isenção da Carteira Nacional de Habilidação para os condutores daqueles veículos, o que incorreria em bis in idem comprometedor da tecnicidade da proposição.

O vocábulo "autorizado" do art. 64, segundo tudo indica, está sendo interpretado como decorrente da licença necessária ao veículo. Mesmo que assim fosse, agridiria a boa técnica legislativa, pois faria ressurgir, num Capítulo que não lhe diz respeito, o que deixara de consignar no instante oportuno.

Tal inopportunidade suscita, por sua vez, consequências legais graves, já que, em se mantendo o parágrafo único do art. 64, isentam-se de licenciamento todos os veículos nele relacionados, criando-se a contradição pela referência ao art. 63 que não os isenta.

Na verdade, porém, a autorização referida pelo art. 64, independentemente das eventuais normas que o possam entender como fato ligado ao licenciamento do veículo, vincula-se diretamente ao condutor, não ao veículo. O proprietário de um veículo, por exemplo precisa "autorizar" o condutor não proprietário a dirigi-lo, especialmente quando o veículo transpõe fronteiras estaduais e internacionais.

Cometeu-se então um tumulto legisferante que, provavelmente, terá inspirado no passado o Decreto-lei nº 584, na parte em que o solucionou pela revogação pura e simples das suas causas.

Data venia, o texto aprovado pela Câmara não alcançou o objetivo buscado pelas intenções do Substitutivo da sua Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito do Projeto, os Senhores Deputados deixaram influenciar notadamente pelos argumentos de que tais dispositivos já vigoraram durante quase dois anos, em nosso País, sem qualquer sobreressalto à normalidade do trânsito. Por outro lado, o estudo comparado da legislação demonstra que, em Nações culturalmente avançadas, não se criam embaraços a menores de idade inferior a 18 anos para a condução de ciclomotores (bicicletas motorizadas) de velocidades controladas.

Para o ângulo sob o qual nos cumpre examinar o Projeto — igualmente distribuído à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas —, basta-nos a verificação de que tal propósito está conforme a preceituada constitucional e harmoniza-se, mansamente, à sistemática jurídica brasileira.

O processo de alcançá-lo, porém, exige nova elaboração, a fim de que se aprimore a legislação.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1975, com o seguinte:

EMENDA Nº 1 — CCJ (Substitutivo)

Acrecenta parágrafo ao artigo 66 e revigora o artigo 81, ambos do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 Código Nacional de Trânsito, passe a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"Art. 66

§ 3º Estão isentos da Carteira Nacional de Habilidação os condutores dos veículos definidos no art. 81, bem como os condutores dos aparelhos automotores de que trata o artigo 63."

Art. 2º É revigorado o art. 81 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito com a seguinte redação:

"Art. 81 Os menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze poderão dirigir biciclos e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar térmico, de até cinqüenta centímetros cúbicos de cilindrada, e cuja velocidade máxima não exceda a cinqüenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da Jurisdição."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei trinta dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

PARECER Nº 273, DE 1976
Da Comissão de Transportes,
Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Evandro Carreira

O presente projeto restabelece disposições do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966), alteradas pelos Decretos-leis nº 237, de 1967, e nº 584, de 1969.

Em resumo, a proposição visa a permitir que os menores da faixa etária de 15 a 18 anos possam obter autorização para dirigir biciclos e triciclos, inclusive ciclomotores providos de motor auxiliar térmico de até 50 centímetros cúbicos de cilindrada, e cuja velocidade máxima não exceda a 50 quilômetros por hora, condicionando, porém, essa permissão à prévia autorização do pai ou responsável e, na falta destes, do juiz de menores da jurisdição.

2. Na justificação lê-se, inicialmente, que o projeto quer restabelecer disposição legal revogada pelo Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969.

Diz, ainda, o aludido documento:

"O que mais pesou na tomada da providência legislativa foi, ao que se diz, o argumento de que o art. 81 do Código de Trânsito permitia o uso, por menores de 15 a 18 anos, de biciclos e triciclos providos de motores auxiliares térmicos até 50 (cinquenta) centímetros cúbicos de cilindrada, o que então era julgado inconveniente.

Entendeu o legislador do Decreto-lei nº 584/69 que o menor entre quinze e dezoito anos de idade não tem o amadurecimento necessário para se conduzir com plena responsabilidade, na direção de um veículo com motor auxiliar. Isto poderia acarretar danos a terceiros.

Data venia, tal entendimento não está mais de acordo com a época que vivemos, sendo pura reminiscência de tempos ultrapassados.

Encontramo-nos em plena era dos meios de comunicação de massa, do transporte ultra-sônico, em que o jovem tem condições de amadurecer muito mais rapidamente do que há alguns anos.

Portanto, a objeção da falta de amadurecimento e consequente falta de senso de responsabilidade não pode mais prevalecer.

Tanto isto é verdade, que na maioria dos países já prevalece idade até inferior a quinze anos, para efeito de se conceder licença para a direção de tais veículos. Citemos alguns exemplos, com os nomes dos países e a idade mínima reconhecida pelas respectivas legislações:

Itália, Suíça	14 anos
Suécia e Alemanha	15 anos
Dinamarca, Noruega, Holanda, Bélgica,	
Austrália, Portugal, Inglaterra	16 anos"

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto, opinou pela sua aprovação, nos termos de uma emenda substitutiva, cujos artigos principais são:

"Art. 1º O artigo 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"Art. 66.

§ 3º Estão isentos da Carteira Nacional de Habilitação os condutores de veículos definidos no art. 81, bem como os condutores dos aparelhos automotores de que trata o artigo 63."

Art. 2º É revigorado o art. 81 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, com a seguinte redação:

"Art. 81. Os menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze poderão dirigir biciclos e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar térmico, de até cinqüenta centímetros cúbicos de cilindrada, e cuja velocidade máxima não excede a cinqüenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da Jurisdição."

4. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, cumpre lembrar que está sendo ultimada a reforma da legislação de trânsito, por iniciativa do Ministério da Justiça, com base nos trabalhos de uma comissão especialmente designada para esse fim, que elaborou o anteprojeto de novo Código Nacional de Trânsito consoante a Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, ao inaugurar-se a atual sessão legislativa.

Sabe-se, ainda, que esse anteprojeto foi publicado para receber sugestões e está sendo preparada a sua forma definitiva para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional. Assim, cabe ressaltar a inopportunidade da proposição em comento, destinada a modificar código prestes a revogar-se.

No mérito, tem-se por inconveniente a pretendida redução de idade, porque ela já foi experimentada na vigência do atual código com a redação primitiva, que não suportou o clamor quase geral nas principais capitais de Estados, em face dos numerosos acidentes provocados pelos seus beneficiários, não raro com o sacrifício de vidas, como foi observado no parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55/74 (nº 633/72, na origem) — já arquivado — que pretendia o revigoramento do artigo 82 e seu parágrafo único do Código Nacional de Trânsito.

Tanto a disposição antiga não suportou os seus efeitos danosos, que houve necessidade de se expedir o Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969, revogando-a, de par com o artigo 81, que permitia a direção de bicicletas motorizadas, motonetas e similares aos menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze.

É certo que os defensores da medida encontram razões de sobra para justificá-la, inclusive no direito comparado, notadamente quando argumentam que o permissivo legal pretendido não constitui norma absoluta, porque, ao deferimento do pedido, precede autorização do pai e do Juiz de Menores.

Ora, se a própria medida que se pretende editar estabelece essa cautela, é porque pressupõe a existência de jovens entre 15 e 18 anos que ainda não alcançaram a necessária maturidade. Para a Lei, isso é muito cômodo. Mas ao pai é transferido o grande problema de negar autorização ao filho imaturo, o qual, justamente por não possuir maturidade, não terá suficiente desenvolvimento psíquico para compreender a razão da negativa.

Nestas condições, verifica-se que a proposição, ainda que inspirada no melhor propósito, não tem condições de prosperar porque as razões aduzidas para justificá-la, se bem que ponderáveis, são pálidas diante das que determinaram a expedição do Decreto-lei nº 584, de 1969, revogador das permissões que, agora, se pretende restabelecer.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto e da emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Evandro Carreira, Relator — Paulo Guerra — Roberto Satúrnino — Otto Lehmann.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1976

Altera dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo;
 Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos;
 Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos;
 Classe de 3 a 4 anos de filiação — 4 salários mínimos;
 Classe de 4 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos;
 Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos;
 Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos;
 Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos;
 Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos;
 Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos;
 Classe de 25 a 30 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 2º O segurado que não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior da contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 3º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 0 (zero) a 1 (um) ano de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta lei e na nº 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A reformulação que oferecemos visa, fundamentalmente, a equacionar três aspectos contidos no dispositivo "sub examen". A uniformidade de escalonamento das cinco primeiras classes até cinco salários mínimos; a eliminação dos dois primeiros parágrafos por serem a nosso ver, despiciendos; a permissão para que a contribuição mínima dos profissionais liberais corresponda à primeira classe estabelecida.

A atual não inclusão da classe de três a quatro salários mínimos de contribuição está acarretando sérios problemas, na medida em que dificulta ou até impossibilita os segurados que se encontram nessa faixa de ganhos. A diferença entre a classe de um a três e de três a cinco anos de filiação, isto é, entre dois e cinco salários mínimos é muito violenta, por isto que não se pode deixar de considerar uma boa parte de segurados autônomos que está enquadrada nessas classes de três e quatro salários mínimos.

O espírito de justiça social de que deve estar impregnado o sistema legal disciplinador, está sendo, de certa forma, negado com a atual redação, face à vedação ou proibição de o segurado contribuir sobre uma faixa correspondente ao efetivo rendimento salarial. A tendência é de que o segurado procurará manter-se na faixa de dois salários mínimos, com evidentes reflexos para si e seus dependentes.

A fixação, portanto, das classes iniciais até cinco salários mínimos, requer, efetivamente, uma preocupação e atenção especiais, em razão de compreender toda uma gama de segurados que exercem fun-

ção técnica sem serem portadores de diplomas de nível superior. Em razão desse fato, a renda efetiva desses profissionais é que deveria servir de base para a sua contribuição.

Os dois primeiros parágrafos, cuja revogação estamos propondo; são de todo dispensáveis, vez que, em previdência social, é consagrado o princípio segundo o qual as contribuições pagas em atraso não contam para implemento de carência ou outro qualquer aspecto ligado ao tempo em relação a possíveis inadimplências, assim como não se admite recolhimento antecipado com a finalidade de antecipar possíveis direitos a serem adquiridos, como por exemplo, os denominados interstícios. Esses devem ser cumpridos ao longo do tempo, individualmente e sem o uso de quaisquer artifícios. É óbvio.

Quanto à permissão para que os profissionais liberais possam contribuir inicialmente sobre o mínimo, ou seja, sobre um salário mínimo no primeiro ano de inscrição, dirfamos, tão-somente, que quem conhece a situação desses profissionais, sobretudo de algumas profissões ou recém-saídos das faculdades, face ao mercado de trabalho e as deficiências do próprio ensino, máxime no interior do Brasil, há de convir que a imposição de uma contribuição previdenciária a partir da segunda classe, representa um ônus bastante pesado. Melhor seria partir do inicio, isto é, de um salário mínimo, para buscar-se subir na escala à medida que o profissional vá evoluindo em sua atividade. Seria uma forma mais suave e justa que não traria maiores prejuízos para o sistema geral da previdência social, a par de estar-se reconhecendo uma realidade vivida por grande número de segurados, especialmente no interior do País.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1976 — Adalberto Sena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

"Art. 13. Ao Conselho de Recursos da Previdência Social compete julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social, assim como rever tais decisões, na forma prevista no § 1º do artigo 14.

§ 1º O Conselho de Recursos da Previdência Social será constituído de 17 (dezessete) membros, sendo 4 (quatro) representantes dos segurados, 4 (quatro) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas Confederações Nacionais, na forma que o regulamento estabelecer, e 9 (nove) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado, dentre servidores, inclusive aposentados por tempo de serviço, do sistema geral da previdência social, com mais de 10 (dez) anos de serviço e notórios conhecimentos de previdência social.

§ 2º Os representantes das categorias profissionais e econômicas exercerão o mandato por dois anos.

§ 3º Os representantes do Governo desempenharão o mandato como exerceentes de função de confiança do Ministro de Estado, demissíveis ad nutum.

§ 4º O Conselho de Recursos da Previdência Social será presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, cabendo-lhe dirigir os serviços administrativos, presidir, com direito ao voto de desempate, o Conselho Pleno, e avocar, para decisão do Ministro, os processos em que haja decisão conflitante com a lei ou com orientação ministerial.

§ 5º O Conselho de Recursos da Previdência Social se desdobrará em 4 (quatro) Turmas de 4 (quatro) membros cada uma, mantida a proporcionalidade de representação, presididas por um representante do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com

direito aos votos de qualidade e desempate, sem prejuízo da função de relator."

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 151, DE 1976

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, em Volta Redonda, a 1º de maio em curso, durante as solenidades oficiais do Dia do Trabalho.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Petrônio Portella.

REQUERIMENTO Nº 152, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Comunicado Conjunto, assinado em Paris, no último dia 27 de abril, pelos Excelentíssimos Senhores Presidentes Ernesto Geisel e Giscard D'Estaing.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a transcrição nos Anais, do Senado Federal, do discurso do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Faria Lima, pronunciado por ocasião da visita do Presidente da República a Volta Redonda, no Dia do Trabalhador, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 154, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Trabalho, Senhor Arnaldo Prieto, pronunciado durante as solenidades comemorativas do Dia do Trabalhador em Volta Redonda, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 155, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Volta Redonda, Senhor Waldemar Lustosa, saudando o Senhor Presidente da República por ocasião de sua visita àquela Cidade no Dia do Trabalhador, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 156, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Indústria e Comércio, Senhor Severo Gomes, pronunciado por ocasião da inauguração do

alto-forno nº 3 da Companhia Siderúrgica Nacional, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 157, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, Engº Plínio Cantanhede, por ocasião da inauguração do alto-forno nº 3 daquela Companhia, e publicado no Jornal do Brasil em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 158, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do altoforno nº 3, da Companhia Siderúrgica Nacional em Volta Redonda, e publicado no Jornal do Brasil, em 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 159, DE 1976

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do Editorial "O Caminho dos Salários", publicado no Jornal de Brasília, de 2 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1976. — Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Felicto o Governador Aureliano Chaves e o eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel pela eleição do ex-Governador Rondon Pacheco para a Presidência da USIMINAS, hoje com o encargo de implantar a AÇOMINAS, destinada a tornar-se um dos grandes empreendimentos do atual Governo.

Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil do saudoso Presidente Costa e Silva, Presidente da ARENA, Rondon Pacheco é possuidor de uma longa e bela carreira política, iniciada ainda na juventude, quando estudante de Direito na Universidade de Minas Gerais. Exerceu sucessivos mandatos eletivos, para os quais sempre se elegeu com votação destacada. Ocupou posições da maior relevância, no Executivo e no Legislativo, neste último tendo sido um dos líderes da Oposição, antes da Revolução, para tornar-se um dos líderes do Governo Castello Branco.

Na vida pública de Rondon Pacheco, há várias características que poderíamos destacar neste momento. Preferimos, porém, acentuar duas constantes de sua já longa vida política, de tantos e tão relevantes serviços ao Estado de Minas e ao Brasil: honestidade e excepcional capacidade de trabalho.

Todos que conhecem Rondon Pacheco sabem, igualmente, que sempre exerceu com seriedade, correção exemplar e rara capacidade de devoção ao trabalho todos os cargos e funções públicas que ocupou em sua vida política. Sempre se deu por inteiro ao dever, que procura cumprir com a força de um missionário.

Necessário, também, que aluda ao espírito de lealdade que é outra constante da vida política de Rondon Pacheco. Nunca abdicou de suas convicções próprias, como jamais negou total solidariedade e absoluta lealdade ao Partido e aos companheiros de luta. Como líder, alcado a posições elevadas, ou como mero soldado do Partido, a lealdade, firme e esclarecida, é um de seus apanágios.

Um dos líderes do ex-Presidente Castello Branco, foi Chefe do Gabinete Civil do Presidente Costa e Silva. O eminente ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici, tão logo assumiu a Presidência, num dos momentos mais dramáticos de nossa história, o convocou para presidir a Aliança Renovadora Nacional, confiando-lhe missão das mais árduas e trabalhosas, da qual se desincumbiu com a dedicação e o êxito de sempre. Pouco depois, seria indicado para o Governo de Minas Gerais, onde trabalhou intensamente, logrando sucessos inúmeros, tornando-se responsável por um espetacular processo de desenvolvimento de Minas, que o Governador Aureliano Chaves ora prossegue e intensifica.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com prazer.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Senador Lourival Baptista, acompanho, como V. Ex^t, a vida pública do ex-Governador Rondon Pacheco, há muitos anos. Conheci-o mais de perto, quando S. Ex^t exerceu a presidência do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, e no instante em que o ex-Governador Rondon Pacheco é chamado pelo Poder Executivo para ocupar um elevado cargo na vida pública brasileira, desejo fazer minhas as palavras de V. Ex^t, no elogio àquele ilustre brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^t, eminente Senador Helvídio Nunes, por este aparte, que muito me honra e ao meu pronunciamento.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^t está prestando uma homenagem a Rondon Pacheco, no momento em que ele é convocado para dirigir uma das empresas de maior interesse para a economia do Estado de Minas Gerais e do Brasil. A Liderança vem manifestar toda a simpatia a esse gesto do Governador Aureliano Chaves. Efetivamente, um homem com a potencialidade cívica de Rondon Pacheco, com a capacidade de realização que tem, não poderia ficar fora do serviço público. Acresce que a Aliança Renovadora Nacional, que teve em Rondon Pacheco um dos mais dedicados presidentes, pela minha palavra se associa à alegria de todos os seus conterrâneos e de todos os brasileiros, que vêm neste gesto o reconhecimento dos méritos pessoais do grande mineiro, que é o nosso homenageado nesta tarde.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato, eminent Senador José Lindoso, pelo aparte de V. Ex^t, que muito engrandece o pronunciamento que faço.

Sem sombra de dúvida, muito terá Rondon Pacheco a dar à USIMINAS. Quem o conhece sabe que não ocupará um cargo em que descansará: ali trabalhará duro como sempre fez. E com a sua invulnerável honestidade.

Sr. Presidente, não felicito apenas o ex-Governador Rondon Pacheco pela sua eleição para a presidência da USIMINAS. Felicito, também, o Governador Aureliano Chaves, o eminent Presidente Ernesto Geisel e o povo mineiro pelo esplêndido exemplo de harmonia, lealdade e continuidade de luta que acabam de dar ao País. É, também, um magnífico exemplo de alto grau de educação política, este que nos vem de Minas: Governador e ex-Governador unidos, como sempre estiveram, em prol do engrandecimento do Estado, maior bem-estar do povo mineiro e a permanência dos ideais de Março de 1964, de que ambos foram firmes partidários desde os instantes de insegurança e perigo dos dias que antecederam a Revolução, que partiu de Minas Gerais, sob a chefia civil deste grande estadista e

líder democrático, que é o Senador José de Magalhães Pinto, digno e honrado Presidente do Congresso Nacional.

Minas tem proporcionado ao Brasil líderes excepcionais, na projeção de virtudes e qualidades que bem caracterizam o mineiro. E auspicioso vermos um homem com a experiência e os relevantes serviços prestados por Rondon Pacheco convocado para prosseguir na luta em prol do engrandecimento mineiro e do Brasil.

E com satisfação que me congratulo com o Governador Aureliano Chaves e o Presidente Ernesto Geisel por esta nova convocação de um de nossos homens públicos mais ilustres, que não mede esforços para servir a Minas e ao Brasil, sempre conduzido pelos ideais democráticos que, ainda estudante, o levaram a ingressar na vida pública, que tanto tem ilustrado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

S. Ex^t não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já vai para sete meses que o Presidente Geisel tomou a corajosa decisão de autorizar a PETROBRÁS a firmar contratos de risco, confessando-se convicto de que tal decisão, "nas circunstâncias atuais, é a que melhor corresponde aos interesses do Brasil".

Em seu histórico pronunciamento de 9 de outubro último, por três vezes o Presidente frisou a urgência com que o País deve solucionar o grave problema de sua deficiente produção de petróleo. Primeiramente, disse Sua Excelência — citação que vou extrair da própria publicação oficial que contém o discurso do Presidente:

"Mas num país da dimensão do Brasil e que precisa não perder tempo, antes apressar-se, no setor do petróleo..."

Adiante, esta nova preocupação com o tempo:

"E, além disso, há outras áreas em que ainda não nos engajamos, principalmente em virtude da desproporção entre nossas possibilidades atuais e a imensidão da superfície a pesquisar e, agora, com muito mais urgência do que antes."

Por fim, vem a terceira referência presidencial à celeridade necessária:

"O natural desejo da PETROBRÁS, de tomar a si diretamente todo o problema, como a lei lhe faculta, defronta-se agora com a exigência de ações urgentes, tanto para hoje como para o amanhã, de vez que não há perspectivas alentadoras quanto à redução, nem à estabilização, dos preços do petróleo."

Todavia, Sr. Presidente, verdade é que, apesar das "ações urgentes" preconizadas e, de certo, esperadas pelo Chefe da Nação, nada menos que 129 dias foram consumidos na elaboração do editorial de pré-qualificação, com cerca de 300 palavras, apenas. E somente agora, ao cabo de mais 70 dias, as minutas dos contratos tiveram conclusão.

Confesso, Sr. Presidente, escapou ao meu entendimento a razão pela qual a 20^a cláusula da minuta exclui o gás natural de qualquer remuneração ou resarcimento de despesas. Em consequência, o gás descoberto pelas contratantes passaria a ser, simples e gratuitamente, propriedade da empresa estatal.

O número 258 da revista PETROBRÁS, diz o seguinte:

"Enquanto perfura o solo, a sonda não está somente em busca de óleo, pois os técnicos sabem que ali podem estar grandes reservas de gás, podendo ocorrer na natureza isoladamente ou associado à produção de óleo."

Com efeito, do gás natural se extraí gasolina e gás liquefeito de petróleo (gás doméstico), além de sua condição de excelente matéria-prima para inúmeros produtos petroquímicos, bem como de combustível para a indústria.

Há três anos, o Brasil vem entabulando negociações com a Bolívia para o fornecimento diário de 240 milhões de pés cúbicos de gás boliviano, destinado a suprir indústrias petroquímicas em São Paulo

e Minas Gerais, através dum gasoduto de cerca de 2.000 quilômetros. E mais de 500 milhões de dólares estão sendo investidos na construção do gasoduto, de 430 km, que levará o gás natural das jazidas de Ekofisk, no Mar do Norte, ao terminal de Emdem, na Alemanha Ocidental.

Como esta relativa ao gás, outras exigências me parecem algo exageradas. Certamente elas serão motivo de dilação das negociações a serem encetadas após 15 de julho, data limite para que as firmas concorrentes pronunciem-se sobre as condições ditadas pela PETROBRÁS.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é fácil prever-se quando a novela dos contratos de risco terá fim. Nem tampouco quando terá fim a sangria diária da importação de petróleo, de mais de dez milhões de dólares, atualmente, e não se sabe de quantas dezenas de milhões em 1980.

Sangria, também causa primordial da indomada inflação, que minimiza os acertos governamentais aos olhos dos que mais sofrem as agruras da incessante elevação do custo de vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, regressei do meu Estado, onde tive oportunidade de acompanhar o Sr. Governador Henoch Reis em longa viagem através do rio Solimões até Manaus. Visitamos Atalaia do Norte, no rio Javari, nos limites do Brasil com o Peru; a Colônia Militar de Tabatinga, onde o Batalhão do Solimões, como guardião das fronteiras, representa força de Paz, de Trabalho, de Civilização, enfim. Em Benjamin Constant, nos rios e nos espaços tomados pela floresta, falaram-me sonhos indefinidos de esperança e de solidariedade das três nações amazônicas, Brasil, Peru e Colômbia. Realizou-se, ali, a Operação Ajuricaba, com a participação dos moços do Projeto Rondon e do Campus Avançado da Universidade Católica de Porto Alegre, que se articularam com as autoridades estaduais, sob a chefia do Governador, em proveitosa ação administrativa local.

Após a estada nessa cidade, descemos o rio para demorarmos em trabalhos, em São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Jutai, Fonte Boa, Alvarães, Uairini, Tefé, Coari, Codajás e Manacapuru, sedes de municípios ou vilas singelas, plantadas às margens do Grande Rio e que parecem se interrogarem sobre os seus destinos, tangidas pela angústia de vê-los, por vezes, ante a majestade da natureza, rasos de perspectivas promissoras.

O Governador desenvolve, nas regiões em que visita, como ocorreu agora, intenso programa, reunindo os elementos ligados aos setores de Educação, de Saúde, de Produção, na busca de dinamizar a ação dos mesmos. Preside ele uma equipe de homens jovens, cheios de confiança, que teimam em enfrentar o desafio de dominar a terra e as águas, para criar condições de vida para os nossos patrícios, naquelas paragens.

No Amazonas, o Governo está empenhado na retomada da produção da borracha. Nessa viagem, em reuniões de produtores, de comerciantes e das lideranças políticas, o Secretário de Produção, Esteves Pedro Colnago, fazia uma convocação para a nova batalha da borracha. É que já se desenvolveu, com apoio da SUDHEVEA e a cooperação de campo da EMATER, antiga ACAR—AM, tecnologia de extração do látex, que representa melhoria de condições de trabalho para o seringueiro e aumento significativo de produção. Transforma extração da borracha em atividade humanamente digna. O látex, agora, não mais precisa ser "defumado", o que contribui para cegar o seringueiro, no fim de uma vida melancólica, ou lhe fazer enlisesmas.

A ACAR-Amazonas, hoje, EMATER, realizou experiências, financiadas pela SUDHEVEA, no decurso dos últimos três anos e preconiza, em vez de defumação, a coagulação do látex, usando, na

tijelinha, gotas de tucupi, que é o sumo da mandioca, ou outro ácido adequado. Com a coagulação, o seringueiro não terá prejuízos, quando ocorrer chuvas por ocasião da coleta. Trabalhando alternativamente, duas estradas, ele, ao retirar o "biscoito" coagulado, que é o sarnambi virgem, recoloca, de imediato, a tijelinha com o tucupi e assim não se tornaria necessários dois percursos na estrada no mesmo dia. Eliminadas a necessidade do retorno no mesmo dia, para coletar o leite e a do processo de defumação, economizará o seringueiro, no mínimo, seis a sete horas na sua jornada, tempo a ser aplicado na agricultura, na pesca ou no criatório.

Além da coagulação com o sumo da mandioca, o Governo do Amazonas enceta programa de aplicação do Ethrel, substância usada nos seringais do Oriente e que aumenta a produtividade das árvores. A experiência nas regiões de Manicoré, no Madeira, de Elrunepé, no Juruá, de Lábrea, no Purus, revelam que com o Ethrel se verifica um aumento de produtividade de duas ou três vezes por "madeira", chegando, em algumas zonas, a alcançar até mesmo a cinco. Esses testes já tinham sido feitos nos seringais da Companhia Brasileira de Plantações, no Aleixo, próximo a Manaus, por iniciativa dos industriais Robert Daou e Moisés Israel. A EMATER-Amazonas, em convênio com a SUDHEVEA, comprovou a validade de seu uso nos seringais nativos, sem perigo de matar as árvores, observado no tradicional período de seis a oito meses de corte e o descanso, de quatro meses no mínimo.

A Secretaria de Produção do Estado do Amazonas, confiante na experiência, está importando uma partida desse produto e diligencia a fabricação do novo tipo de vasilha de plástico para coletar o látex, pois a clássica tijelinha não poderá ser mais usada, porque a produção aumentada derramará.

Ainda agora, nesses encontros, nos beiradões, ouvimos depoimentos ditos, por vezes, em frases incandescentes de dor, ou, em palavras tristes de tempo perdido, do pessoal que lidara com borracha, no regime anterior. Falavam eles, do andar nas estradas, saindo da barraca, abandonando o ventre morno e misterioso da madrugada, pelas duas horas, com o balde, a faca e a lamparina para "aluminação", enfiado na mata até o entardecer. E depois, as canseiras da defumação, que só terminava com o esconder do sol. Além de tudo, no domingo, o preço da pela não pagava o preço do avitamento do barracão. Toda uma página de angústia acomodada, de desesperança suspirada, a compor um fim de tarde interiorana, sem horizonte de vida.

Mas o Governo não está convidando ninguém para esse tipo de vida, que já pertence ao passado. Defende-se um trabalho em seringa, que dê ao homem tempo para plantar, para criar, para ver o navio passar, para ter melhor renda, usufruindo os bens da civilização, conciliado com o rio e a floresta.

Dentro dessa nova linha de ação, lutando para superar preconceitos e abrir clarões de fé, sou informado de que o Governador Henoch Reis propôs, recentemente, aos Srs. Ministros da Indústria e do Comércio, do Interior e da Agricultura a promoção, de 15 de junho a 15 de julho, do Mês Nacional da Borracha, a ser realizado nos Estados produtores, promovendo-se, em Manaus e no Rio Branco, Encontros sobre a nova tecnologia de produção, ensejando, também, a divulgação da avaliação — já objeto de análise desse infatigável estudioso que é Joaquim Pessoa Igrefas Lopes — do I PROBOR, promovendo-se, também, viagens a Manicoré, de seringalistas da Amazônia para observarem essas anunciatas experiências.

Não sei qual a receptividade dos Srs. Ministros à oportuna proposta do Governo amazonense.

Sei, no entanto, por informação do Sr. Superintendente da SUDHEVEA, que a 26 de março último, no Auditório do Ministério da Indústria e do Comércio, foi instalado o Grupo de Trabalho Interministerial, com a finalidade de elaborar, no prazo de 60 dias, um Programa Nacional da Borracha, natural e sintética, estabelecendo-se diretrizes e propondo soluções que resultem na consolidação e expansão do setor, em decorrência de decisão tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, na reunião de 21 de fevereiro, presi-

dida pelo Excellentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

Observo que a equipe categorizada que elabora o II PROBOR não solicitou colaboração dos produtores, na Amazônia. Quero, pois, de início, preveni-los de que não ignorem a própria Amazônia, pois o Acre e o Amazonas, e mesmo o Pará, têm tradições de trabalho e de desditas nesse setor.

O petróleo, o aço e a borracha constituem as principais vigas de sustentação da economia industrial moderna. Cerca de 50 mil produtos dependem total ou parcialmente da borracha natural ou sintética.

O Brasil, que foi o maior produtor de goma elástica e hoje tem um papel secundaríssimo, transforma-se em grande importador. Compramos, no último ano, 40.000 toneladas. Carecemos de importar, no ano em curso, para atender às necessidades nacionais, também cerca de 40.000 toneladas, isto se a produção aumentar, como esperamos.

Depois da política de desestímulo da produção que as Agências oficiais promoveram no quinquênio de 1966-1972, vejo que, a partir do Governo Médici e sob essa primeira tentativa, agora no Governo Geisel, dá-se continuidade ao Programa de Produção da Borracha, que se desdobra nos dois campos, o do aproveitamento dos seringais silvestres e da cultura da seringueira. No meu Estado, diante desse quadro, o ceticismo já está dando lugar à crença, na retomada da produção, ante as condições favoráveis que se entremostram.

O que se impõe é que os homens que estão programando a aplicação dos recursos do II PROBOR não esqueçam de que há necessidade de crédito para se reinstarem, para se reequiparem os seringais nativos, ao lado do vigoroso estímulo da heveacultura que passou a ser aceita por inúmeros proprietários. E considerando a extensão da área, que esses recursos sejam colocados à disposição do produtor não só através do BASA, mas igualmente, através do Banco do Brasil, do Banco do Estado do Amazonas e do Banco do Acre, estabelecimentos que têm agências no grande interior da Planicie. Aliás, o Sr. Superintendente da SUDHEVEA me informa que esse será o ponto de vista que submeterá ao Banco Central.

O Amazonas está dizendo presente, no Programa do aumento de produção gumífera, mas impõe-se a concessão de crédito e de apoio.

Considere-se que a problemática econômica do meu Estado não se resolverá só com a Zona Franca, tão invejada, cortada, abalada, restrinuida, emagrecida, esvaziada! Precisamos de um suporte de produção do Interior. Considerando a natureza do solo, as distâncias e a aptidão do hinterlandino, os nossos técnicos identificam nas áreas do Solimões, do Juruá, do Purus e do Madeira, como uma das poucas opções econômicas, a dar borracha. Sabemos o que queremos e o de que precisamos, com vista ao nosso destino desenvolvimentista e as imperativas necessidades do País, no contexto da economia mundial. Pleiteamos ser ouvidos, pois aprendemos com o sofrimento, amadurecemos no sol e na chuva da adversidade e sem aceitarmos a tutória paternalista de quem quer nos ensinar a engatinhar; após um século, de pervagarmos estradas, esperamos da Nação a colaboração racional para que a nossa economia tenha rumos novos e, assim, possamos ajudar o Brasil a se realizar como grande Nação.

Para o exame, sem ressentimentos, de uma linha de ação, que deve preceder ao balanço das atividades, em planos local e nacional e dar-se seguimento à mobilização dos produtores, é importante, portanto, que se prestigie a iniciativa do Governador amazonense, com vista à realização do Mês Nacional da Borracha, neste ano de 1976, quando faz exatamente um século que, conduzidas as sementes de seringueira da Amazônia para o Jardim Botânico da Inglaterra, ali germinaram e foram enviadas para o Ceilão, de onde se irradiaram os extensos seringais que respondem por mais de 95% da produção mundial de borracha. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao final de longo pronunciamento na tribuna desta Casa, apresentei à consideração do Senado, em março último, projeto de lei dispendo sobre o processo de fiscalização dos atos do Poder Executivo e dos órgãos da administração indireta, com base no artigo 45 da Carta Magna em vigor.

Teci, naquele ensejo, amplas considerações em torno das prerrogativas atribuídas ao Congresso pela Constituição brasileira, situando-as como decorrentes dos novos cânones imperantes no campo do Direito Constitucional Moderno.

Estranhei que, após tantos anos de sua promulgação, a nossa Lei Maior, sob aquele aspecto, não se tivesse mostrado eficaz, à falta de lei ordinária que disciplinassem um inciso de tão flagrante significação para maior realce de atividade parlamentar.

Os debates — que aqui ocorreram — mostraram, à saciedade, a existência de ambiente francamente receptível à pretendida inovação, ainda mais porque se manifestaram favoravelmente à mesma Senadores integrantes das duas bancadas.

O consenso que se registrara, a partir de 1972, em torno de regulamentação do art. 70, pertinente à fiscalização financeira e orçamentária da administração direta e da indireta, esboçava-se, então, em relação ao outro dispositivo, igualmente de muita valia para projetar a ação do nosso Parlamento.

A Imprensa divulgou, com destaque, as discussões travadas naquela tarde de 19 de março, estimulando o trabalho que se iniciava sob tão bons augúrios, porque com o apoio indiscrepante dos membros desta Casa.

Numa prova de que a repercussão do noticiário sensibilizou a área político-parlamentar, coube à Assembléia Legislativa do Paraná, a requerimento do deputado Acioly Neto, que é componente dos mais distinguidos da ARENA Regional, a formalização de expressivo apoio ao projeto de minha autoria, chancelado, unanimemente, pelos seus eminentes Pares.

Cristaliza-se, assim, em todo o País, a consciência dos nossos legisladores quanto à necessidade de ser utilizada, sem mais protelações, a norma constitucional relativa ao controle dos atos do Executivo e dos entes da administração descentralizada.

As Constituições Estaduais, ao se adaptarem ao Diploma Magno, incorporaram, quase *ipsis literis*, o artigo 45 aos seus respectivos textos, passando cada Assembléia a aguardar a disciplinação, através de lei ordinária, por parte do Congresso Nacional.

A moção acolhida pelo Legislativo paranaense acha-se vazada nos seguintes termos:

“O Deputado que este subscreve Requer, na forma regimental, que encaminhe ofício à Comissão de Constituição e Justiça do Senado e ao Senador Mauro Benevides, manifestando o apoio desta Assembléia Legislativa ao Projeto de Lei que regulamenta o Art. 45, da Constituição Federal.

Esse Projeto de Lei, de autoria do Senador Mauro Benevides, de conformidade com o Art. 45 da Constituição, estabelece, no Art. 1º, que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal “fiscalizarão os Atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais”.

Dispõe o Art. 45 da Constituição Federal, que a “Lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos Atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

A Constituição conserva aqui, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o texto que, como parágrafo único, fora acrescentado ao Art. 65, da Constituição de 1946, pela Emenda Constitucional nº 17, de 26 de novembro de 1965. Do Projeto de Constituição enviado ao Congresso pelo Presidente Castello Branco, em 1967, não constava este dispositivo. Foi ele então objeto de emenda aditiva oferecida pelo Senador Josaphat Marinho que estava assim justificada: "Parece-nos da maior importância e conveniência o preceito. Através dele o Congresso poderá definir com objetividade o alcance de sua função de controle, tanto mais oportunamente quanto se está reduzindo a sua capacidade legislativa. O Art. 69 do Projeto cuida apenas da fiscalização financeira e orçamentária, que não abrange, notoriamente, todos os ângulos do poder de controle que detém o Congresso Nacional". A Lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos Atos do Poder Executivo e da Administração descentralizada". Em 1969, por força da Emenda nº 1, o dispositivo trocou de lugar, passando a figurar no Art. 45, e mudou-se, também a redação da parte final, pois se preferiu a expressão administração "indireta" à "descentralizada", relativamente ao alcance da fiscalização.

Na verdade, este dispositivo é de grande importância e poderá servir para que o Congresso Nacional afirme e aperfeiçoe o seu poder de fiscalização, que no Estado contemporâneo parece ser o poder por exceléncia dos Parlamentos, o único que estes estão em condições de exercer eficientemente. É que, como diz Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "a pátria das delegações, o leadership exercido pelo Executivo", fenômenos que, mais ou menos pronunciados ou disfarçados, se observam em toda a parte, vêm deixando as câmaras como meros órgãos de fiscalização onde se debatem, criticam e justificam as opções governamentais para edificação da opinião pública".

Todavia, o dispositivo constitucional jazia intocável, malgrado o Poder Legislativo brasileiro, no plano federal, e mesmo nas esferas estadual e municipal, tivesse consciência de que, desfigurado e sem meios de recuperação, a tarefa de fazer Leis já não era a sua principal função diante do gigantismo do Executivo.

Na mesma Constituição, o Art. 70, que trata do controle financeiro do Executivo, também permaneceu por lapso de tempo bastante prolongado à espera da regulamentação que, afinal, surgiu na legislatura passada. Estava vencida apenas uma primeira etapa no caminho pretendido pelo Parlamento e o seu maior mérito terá sido o de servir de trampolim para a investidura seguinte, ou seja, a regulamentação do Art. 45, muito mais importante que o Art. 70.

O ponto principal do Art. 45 não é prever a fiscalização dos Atos do Poder Executivo, pois isto é uma conquista histórica de há muito consagrada. O cerne da questão está em prever a fiscalização parlamentar da administração indireta. "Não raro — escreve o citado constitucionalista paulista — sonegavam-se os atos desta administração indireta à fiscalização parlamentar, sob a alegação de que, tendo as entidades que a desempenham personalidade jurídica própria, distinta do Estado, estava fora do alcance do controle parlamentar que só abrangia a atividade, direta e centralizada, do Estado. Em face do texto em exame não há tergiversação possível. A fiscalização parlamentar alcança a administração indireta, ou seja, a que se realiza por pessoa jurídica distinta do Estado.

Para Pontes de Miranda, em comentário ao referido Art. 45, "a falta de fiscalização da administração descentralizada tem sido um dos grandes males do Brasil. É de importância

frisar-se que a permissão da edição de Lei que regule a fiscalização, põe nas mãos dos Deputados ou dos Senadores ou daqueles e desses poderes que podem evitar a tumultuosa e calamitosas feitura de portarias e instruções, a ausência, por parte do Poder Executivo, de exame e vigilância do que se passa com as obras públicas, principalmente nas administrações descentralizadas, como a das Reitorias e das Autarquias".

Neste sentido, o Projeto do Senador Mauro Benevides prevê, minuciosamente, no Art. 2º, que a "fiscalização será exercida: a) quando se trata da administração centralizada, sobre todos os atos administrativos, executados os regulamentais; b) quando se tratar da administração indireta, que para os efeitos desta lei compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações, sobre os Atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira".

Para o exercício da fiscalização desses atos, o Projeto institui (Art. 3º) duas comissões permanentes, uma na Câmara dos Deputados e outra no Senado Federal, ambas denominadas "Comissão de Fiscalização e Controle", compostas cada uma de quinze membros com observância do critério da proporcionalidade partidária. Para cumprirem as suas atribuições, essas comissões poderão, consoante o Projeto (Art. 4º): I — Convocar Ministros de Estado, funcionários civis e militares e dirigentes de entidades da administração indireta; II — Solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta sobre a matéria sujeita a fiscalização; III — Promover a tomada de depoimentos e a inquirição de testemunhas; IV — Requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização; V — Providenciar a efetuação de perícias e diligências.

Ao concluir a fiscalização, se preconiza no Projeto (Art. 5º) que "A respectiva comissão fará relatório circunstanciado, com indicação — se for o caso — dos responsáveis, e das providências cabíveis, devendo sobre o mesmo manifestar-se, por maioria de votos, o Plenário da respectiva Casa do Congresso Nacional". Ressalva-se, no Projeto do Senador cearense, que "a matéria que por objeto de apuração por comissão da Câmara dos Deputados ou Senado Federal fica excluída de apuração, por qualquer instância administrativa (Art. 5º, parágrafo único), o que, sem dúvida, representa um prestígio à fiscalização exercida pelo Congresso Nacional".

É de se crer que, em face da instituição dessas comissões de Fiscalização e Controle, de caráter permanente, cessem os apelos à sistemática das inócuas Comissões de Inquérito, de caráter temporário, que até hoje não tiveram êxito na apuração de fato ou fatos determinados na administração direta do Executivo. Não é sem fundamento que o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao se referir à fiscalização, exercida pelas Comissões de Inquérito, no regime Presidencialista, define-a como grosseira e menos eficiente. Assim, pode-se afirmar que as ineficientes e sem qualquer prestígio Comissões Parlamentares de Inquérito serão sucedidas, com vantagem, pelas Comissões de Fiscalização e Controle, tendo em vista a eficiência e autoridade de que estarão investidas pela lei e, com jurisdição ampla, praticamente sem limite, sobre o Executivo.

Como não resta ao Parlamento brasileiro alternativa melhor do que a de se transformar em órgão fiscalizador, a iniciativa do Senador Mauro Benevides vem, pelo menos, contribuir para ampliar as esperanças do combalido Legislativo."

Esse, Sr. Presidente, o texto da moção aprovada na Assembléia Legislativa do Paraná, de autoria do nobre Deputado Acioly Neto, em apoio ao projeto de lei por mim apresentado no dia 19 de março deste ano.

Por ser, sem dúvida, das mais expressivas a manifestação da Assembléia Legislativa do Paraná, foi que entendi oportuna a sua leitura, na íntegra, para que constasse dos Anais desta Casa.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Nesta tarde, na base de comunicar ao Senado um documento que lhe é excepcionalmente honroso, qual seja, a mensagem de apoio ao projeto de sua elaboração, sobre a regulamentação do art. 45, volta V. Ex^e a tratar de um tema por demais interessante para o Congresso Nacional, qual seja, o da fiscalização e, mais especificamente, do disciplinamento ou regulamentação do art. 45. O problema se me apresenta sob dois aspectos: entendo que o Congresso deve aparelhar-se não só para exercitar suas funções no plano da fiscalização, mas, inclusive, no plano de elaboração de planos de Governo. Também, neste campo deveríamos ter uma assessoria altamente capacitada, para que pudéssemos examinar, em igualdade de condições, os trabalhos elaborados na área do Executivo. Em 1964, realizou-se um seminário, relativamente à reformulação do Congresso Nacional, promovido pela Universidade de Brasília. Nessa festa de cultura e de estudo — a que o eminentíssimo Senador Ruy Santos também assistiu — uma das maiores autoridades americanas, que dirige os serviços internos do Senado Americano, deu um depoimento dizendo que "as grandes dificuldades existentes entre o Poder Executivo e o Legislativo, nos Estados Unidos, residiam no fato de o Poder Legislativo, sem estar devidamente estruturado para exercitar a sua moderna atividade de fiscalizar e de participar, através do seu posicionamento, na estrutura política, dos planos do Governo, padecia de uma certa insegurança. E, desde que houve uma reformulação que, se não me falha a memória, partiu do ano de 1944, reformulação que deu ao Congresso Americano uma estrutura de trabalho, de assessoria técnica capaz de, em igualdade de condições, discutir e participar dos projetos de lei executivos, as relações Executivo-Legislativo melhoraram extraordinariamente". Aquelas reflexões me fizeram assim meditar sobre o nosso problema. Nós somos um Congresso despreparado para a missão moderna que se reclama aos Congressos, nos Estados contemporâneos. Sendo retirada a área de iniciativa de formulação de leis do Legislativo, em face da complexidade dos assuntos, dos aspectos técnicos, do disciplinamento do Estado, numa economia planificada que domina hoje, mesmo os Governos democráticos, só nos sobram, como poder de eficácia para servir, dois ângulos: o poder político e o poder de fiscalização. E se nós não nos preparamos para exercitar esse poder de fiscalização, que não deve residir simplesmente na formulação da regulamentação de leis, mas numa estrutura de trabalho, nós ainda ficaremos, por muito tempo, nessa insegurança, gerando sempre um clima de insatisfação nesse relacionamento. Por outro lado, nobre Senador — e perdoe-me a extensão do aparte — eu descubro que, no artigo 45, há um aspecto muito maior de fiscalização de natureza política do que de natureza técnica, porque o de natureza técnica, contábil, já foi coberto com a lei elaborada no Congresso e que regulamenta os artigos 70 e 71 da Constituição. E esse artigo 45 — que nasceu ainda como emenda à Constituição de 1946, já na fase final, quase que agônica, dessa Constituição — deve ser, realmente, objeto de grande reflexão. Eu tenho o projeto de V. Ex^e e tenho meditado sobre o mesmo, inclusive para que nós reconquistemos o poder de pedido de informação, que está num campo muito restrito e que nos impossibilita fazermos pronunciamentos mais seguros em torno de matérias de maior responsabilidade. Se não podemos absolutamente admitir, dentro de

um sentido de responsabilidade, que o pedido de informação seja um festival, ele há de ter uma regulamentação dentro de um sentido de maior interesse público, para se tornar eficaz. Veja V. Ex^e que o nosso aparte converge para os mesmos objetivos do seu discurso, porque, aqui, não falamos pela ARENA, nem V. Ex^e fala pelo MDB e, sim, pelos dois Partidos, no mesmo sentido: de servir ao povo, servindo ao Governo e enaltecedo o Congresso Nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um acréscimo?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — A propósito da conferência do Professor americano, ele chegou mesmo a declarar, nessa conferência, a que assisti, como assisti a todas que foram promovidas por Bilac Pinto, quando Presidente da Câmara, que o Executivo só passou a discutir em pé de igualdade, na mesma altura, com o Legislativo, quando teve uma assessoria completa do Congresso. E agora, com a devida permissão do meu Líder, Senador José Lindoso, gostaria de fazer uma ligeira retificação. O artigo a que S. Ex^e se referiu não nasceu, em verdade, na Constituição de 1967. Na reforma do Poder Legislativo, de que foi Relator o Senador Josaphat Marinho, ele já incluiu esse dispositivo, que foi colocado, também, na Constituição de 1967.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Exato.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato também a V. Ex^e, nobre Senador Ruy Santos, pelo esclarecimento que traz, nessa parte focalizada pelo nobre Senador José Lindoso.

O nobre Representante do Amazonas destacou um aspecto que, realmente, está a merecer, de nossa parte, da direção desta Casa, da Liderança das Bancadas, das Comissões Técnicas, uma atenção toda especial. É o que diz respeito à assessoria qualificada para permitir ao Senado e ao Congresso, mais ampliadamente, o cumprimento dos encargos constitucionais.

No ano passado aplaudimos — e isso foi motivo de muita euforia — a Lei nº 6.223 que, depois de uma longa tramitação no Senado e na Câmara, foi aprovada, foi sancionada sem vetos pelo Senhor Presidente da República e passou a vigorar a partir de 15 de julho de 1975.

Decorrido quase um ano do início de sua vigência, nada se fez de positivo para que o Congresso Nacional pudesse exercitar a sua prerrogativa de fiscalização financeira e orçamentária.

A Lei nº 6.223 estabeleceu uma série de atribuições para a Comissão de Finanças do Senado e para a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados. Mas, à falta dessa assessoria altamente qualificada, as duas Casas do Congresso não puderam, até hoje, beneficiar-se dessas prerrogativas conferidas pela Constituição e explicitadas na legislação ordinária. Na quinta-feira passada, nobre Senador José Lindoso, Srs. Senadores, a Comissão de Finanças do Senado realizou uma sessão ordinária que contou com a presença do presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, o Deputado Arlindo Kunzler. Naquele ensejo foram combinadas providências efetivas e concretas para que o Congresso Nacional — Câmara e Senado — pudesse, realmente, iniciar esse trabalho de fiscalização financeiro-orçamentária. Aquela ideia primeira que lançamos no âmbito da nossa Comissão e que transplanhamos, inclusive, para debate no plenário desta Casa, referente à constituição de uma auditoria junto à Comissão de Finanças do Senado Federal, procuramos debatê-la, buscando exatamente as luzes do presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, na intenção de se constituir uma auditoria que fosse comum às duas Casas do Congresso Nacional. As discussões travadas naquela ocasião deixaram evidentes a intenção e a disposição de Senadores e Deputados, de encontrarem, realmente, uma fórmula que significasse a

ação efetiva do Congresso Nacional no cumprimento dos seus encargos de fiscalizar.

Com este esclarecimento, sobre Líder José Lindoso, dou uma demonstração eloquente de que estamos absolutamente afinados — V. Ex^e e eu — em torno da necessidade que é, sem dúvida alguma imperiosa; de o Congresso se aparelhar, devidamente, para cumprir os seus nobres encargos de fiscalização.

Sr. Presidente, por ocasião do recente Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, levado a efeito na Capital de Minas Gerais, o assunto foi abordado por participantes do conclave, o que evidencia a expectativa com que se acha cercada a deliberação a ser adotada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

No meu Estado, o Deputado Alfredo Marques prestava-se para apresentar proposição assemelhada, seguindo o lineamento do projeto que foi por mim submetido à apreciação deste plenário e que se encontra tramitando nas Comissões Técnicas.

Em nenhuma outra oportunidade, desde 1967 até hoje, talvez se tenha obtido, como agora, condições tão propícias à almejada regulamentação do artigo 45 de nossa Lei Maior.

O presente período legislativo iniciou-se tendo como temática obrigatória, em várias sessões, a elevada remuneração conferida aos Presidentes e demais dirigentes de sociedades de economia mista e empresas públicas da União.

Salários reputados faraônicos foram aqui apontados por Senadores do MDB e da ARENA, dando lugar, inclusive, à formulação de projetos de lei por parte dos Senadores Lázaro Barboza e Leite Chaves, estabelecendo teto de retribuição mensal aos que se acham na cúpula de tais entidades governamentais.

Os atos concessivos de aumentos e de participação dos diretores nos lucros alcançados em cada exercício sofreriam o crivo de atenta fiscalização do Congresso, impedindo-se, talvez apenas pela existência da prerrogativa legal de controle, que liberalidades fossem cometidas, em detrimento do interesse público.

Somando-se, assim, as atribuições consequentes do art. 70 e da Lei nº 6.223, que o regulamentou — às do art. 45 da Constituição da República Federativa do Brasil, não há dúvida de que o Congresso teria possibilidades de exercitar, com extraordinária eficiência, os encargos que lhe são conferidos pela sistemática constitucional vigente.

Que o Senado e a Câmara dos Deputados, aprimorando o texto do projeto por mim submetido à apreciação das duas Casas, propicie uma maior valorização do trabalho parlamentar, com a utilização de prerrogativa de tão largo alcance, até hoje sem nenhuma eficácia, à falta apenas de regulamentação ordinária.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Como Líder, tem a palavra o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Como Líder.) — Sr. Presidente, de acordo com o artigo 66, parágrafo único, peço licença a V. Ex^e para delegar a palavra ao Senador Gilvan Rocha, que falará em nome da Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Por delegação da Liderança do MDB, tem a palavra o Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Jarbas Passarinho — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domício Gonçalves — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Luiz Viana — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto

Lehmann — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — No próximo dia sete, o Doutor José Papa Júnior, Presidente da Federação do Comércio e do Centro do Comércio do Estado de São Paulo e, ainda, dos Conselhos Regionais do SESC e do SENAC, do mesmo Estado, será agraciado, em New York, pela Brazilian American Chamber of Commerce, com o título de "Homem do Ano".

Esta Presidência, em atenção ao convite que lhe foi dirigido pelo Diretor daquela Federação, designa, para representá-la naquele ato, o Sr. Senador Lourival Baptista, também convidado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Na Casa, 50 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 93, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante do 56º Batalhão de Infantaria, Coronel Carlos Fragomeni, proferido na Câmara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O DISCURSO DO CORONEL CARLOS FRAGOMENI:

"Ao aceitarmos o honroso convite que nos foi formulado pela fidalguia desta casa nos moveu mais que a honra e a distinção que confere vossa deferência a oportunidade de participar desta sessão organizada pelos representantes do povo campista desta comunidade hospitaleira e cativante à qual nos consideramos perfeitamente integrados, mais por mérito vosso do que nosso; integração que teve sua semente lançada antes de aqui chegarmos, oriunda de uma expectativa recíproca e que nos fazia ansiar pelo nosso deslocamento, sedimentada na fidalguia e cavalheirismo da acolhida que nos foi dispensada e coroada quando a comunidade nos entregou no dia 15 de janeiro, o que possuía de mais precioso, sua mocidade para ser adestrada no manejo das armas e com eles a responsabilidade de 4 séculos de história; hoje, integrantes das Forças Armadas, têm eles o árduo e sublime encargo da defesa da Pátria, na forma do Art. 91 da Constituição salientamos, embora seja desnecessário fazê-lo, que a missão a nós confiada, não fala em defesa do Estado, do Solo, do Povo, mas da Pátria, pois no dizer de Rui Barbosa "a Pátria é o território, o povo, a história e as tradições, é o túmulo dos antepassados e o berço dos nascituros"... e é neste conceito de Pátria, que vamos encontrar a inspiração e a motivação do Movimento Democrático de 31 de Março de 1964, pois foi sob a égide e estímulo de valores morais que a Revolução nasceu, pois nasceu nos lares sob a inspiração da mulher brasileira, talvez por serem elas, mais sensíveis e perspicazes para as causas do espírito, e as Benta Pereira de Souza de 1964, inundaram as ruas de São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Porto Alegre e muitas outras cidades do Brasil, num ato de franca rebeldia contra o despotismo das minorias assalariadas do imperialismo vermelho e do peleguismo. Este gesto desassombreado e espontâneo congregou todos os brasileiros numa cruzada de fé e de esperança em defesa da liberdade de trabalho negada pela audácia dos piquetes de greve, a liberdade de locomoção negada pelas paralisações sistemáticas dos meios de transporte, a liberdade de

expressão negada pelos empastelamentos, pela ação governamental impedindo o acesso aos meios de divulgação e pela massificação da propaganda comunopaleguista.

Nunca é demais recordar a estratégia da ação comunista para o estabelecimento de seu regime e que consiste na destruição da sociedade, ao mesmo tempo que vai criando uma nova sociedade, que vai crescendo às expensas de uma sociedade hospedeira até sua total absorção ou destruição.

Favorecidos pela irresponsabilidade criminosa do governo, tinham os comunistas sua ação facilitada, pululavam nos corredores palacianos, controlavam Ministérios, enchiam as ante-salas e declaravam abertamente: "já assumimos o governo, só nos falta o poder".

O resultado deste transplante do modelo da Tchecoslováquia para o caso brasileiro e que consistia na implantação do comunismo de cima para baixo pela empolgação do poder, ocasionou a quase dissolução da sociedade brasileira. De 1961 a 1963 a taxa de crescimento anual, que a partir da 2ª GM se vinha mantendo em níveis elevados, sofreu uma queda vertical caindo de 7,3% para 1,6%, e como a taxa de aumento da população andava em torno de 3,1%, o crescimento em 1963 significou, na realidade, um crescimento negativo de 1,5%.

— A taxa de inflação alcançou a 90% com projeção de quase 150% para o final de 1964.

— A produção agrícola que em 1961 cresceria 7,4%, caiu em 1963, para 1,6%.

— O sistema de transporte estava estagnado, o de energia insuficiente e obsoleto, o sistema de comunicações praticamente inexistente.

— Germes latentes de ampla desagregação social, com parcelas ponderáveis da população manifestando grande insatisfação pelas condicionantes, então vigentes.

— Grandes parcelas do território nacional esquecidas e ausentes dos benefícios e favores do governo central, aumentando-se, cada vez mais, os desniveis regionais em nosso território.

— Déficit considerável de habitações.

— Escassez de alimentos.

— Número de vagas às nossas escolas superiores extremamente limitados.

E, diríamos mais ainda:

— Corrupção e subversão em todos os setores de atividades atingindo, inclusive, as Forças Armadas, com nefastas consequências sobre a hierarquia e a disciplina.

— Insolvência do balanço de pagamento.

— Ausência de planejamento sistemático.

— Desorganização e ineficiência da máquina governamental e do processo produtivo nacional.

— Agravamento dos desequilíbrios setoriais e na distribuição da renda.

Foi este o quadro que viu nascer a Revolução de 31 de Março.

Não pretendemos falar dos resultados obtidos pela Revolução ao longo destes 12 anos, pois por ela fala a imprensa do mundo inteiro, quando se refere ao milagre brasileiro: não pretendemos, muito menos, falar da segurança que desfrutamos, pois é evidente o oásis brasileiro neste mundo bipolarizado e violento dos nossos dias — a violência, o terrorismo e a sabotagem enchem de manchetes os noticiários internacionais.

Pretemos sim, dar um testemunho de fidelidade revolucionária, não pela palavra modesta que nos concedeu vossa paciência tolerante, mas pela transcrição da palavra de ilustres Chefes Militares, Ministros de Estado e Revolucionários, e que deixam bem claro que o processo revolucionário é irreversível, e que só suspenderá sua ação benéfica e profícua, quando atingir todos os objetivos a que se propôs.

Em 31 de março de 1969, em pleno desenrolar das atividades de guerrilha urbana em São Paulo, o Exmº Sr. Ministro do Exército,

Gen. Aurélio de Lira Tavares, declarava em sua Ordem do Dia: "O Governo da República, responsável pela execução dos objetivos da Revolução e pela ordem e segurança internas, não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o poder revolucionário, ao editar Ato Institucional nº 2, afirmou categoricamente que — não se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará — e, portanto, o processo revolucionário não pode ser detido".

Em 31 de março de 1970 o Exmº Sr. Ministro do Exército, General Orlando Getse declarava em sua Ordem do Dia:

"Os ideias que inspiram a Revolução Brasileira, continuam vivos e a nos unir cada vez mais, sob a autoridade legítima e incontestável do Exmº Sr. Presidente da República, empenhados todos na construção da grandeza presente, e de uma nacionalidade que mereça o reconhecimento das gerações futuras.

Nosso atual Ministro, S. Exº General Sylvio Couto Coelho da Frota, em sua Ordem do Dia, datada de hoje salienta:

"As verdadeiras Revoluções, aquelas que são geradas no remoinho das agitações sociais, sob o imperativo de derrocar padões que se tornaram incompatíveis com a civilização dos povos que as fazem, não tem prazos, limitam-se no tempo, pela concretização de seus objetivos."

E mais adiante salienta:

"Enganam-se os que julgam terminada a Revolução de março de 1964. Os que assim pensam, ou pactuavam com as teses do Governo anárquico deposto, ou estão divorciados da realidade em que vivemos."

Podemos notar claramente, que ao longo dos tempos, o espírito revolucionário permaneceu fiel aos ideais que nortearam seus primeiros passos, os instrumentos excepcionais, legitimados na vitória, contra a anarquia, tem sido usado contra os excepcionais.

— Os excepcionais da política, que em lugar do legítimo direito da oposição, enverdam pelas sendas sombrias da subversão, da contestação, e do terrorismo.

— Os excepcionais da economia, que pouco ou nada produzem, mas especulam, sonegam, e corrompem.

— Os excepcionais da moral, que degradam-se e degradam.

— Os excepcionais sociais, que parasitam.

— Os excepcionais do patriotismo, que vendem-se a outros credos, outras bandeiras, pois não podemos esquecer, neste contexto, que no subsolos deste oasis de paz que aludimos a pouco, e que o nosso Brasil, travasse uma verdadeira guerra, e que por ser subterrânea, não é de domínio público. O dogma comunista da revolução mundial, a serviço da expansão do imperialismo sino-soviético, constitui uma ameaça cada vez mais presente em todos os países do mundo ocidental, que deve ser combatido sem tréguas. O MCI, pela indormida vigilância das Forças Armadas, está contido, mas não batido, esta véspera de muitas cabeças, ataca, retrai, mimetiza-se, infiltra-se, atraiçoa, mata, difama, hiberna e volta a atacar.

A ordem social hoje imperante, custou a todos nós brasileiros, exausto trabalho e muita incompreensão mas permanecemos fiéis aos altos interesses nacionais, persistiremos na missão que nos foi confiada, de livrar o Brasil desta ameaça, e não será por omissão covardia, ou temor da impopularidade, que nos impedirão de legar a nossos filhos, um Brasil mais seguro, mais livre e mais desenvolvido do que recebemos."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Luiz Cavalcante, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Centenário de Dom Augusto", do Professor Pedro Calmon, publicado no jornal *A Tarde*, de Salvador, no dia 6 de abril de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O ARTIGO CUJA TRANSCRIÇÃO È SOLICITADA:

O Centenário de Dom Augusto

Pedro Calmon (Especial para "A Tarde")

Vejo-lhe na sombra do tempo a alta e esguia estatura, na fisionomia grave estampada a bondade, carregando a púrpura com certo acanhamento natural e cativante, de quem preferiria vestir a vida toda a sua velha batina missionária.

Dom Augusto Álvaro da Silva nascera entretanto para ser na Igreja e no País, um grande homem.

Trazia — como os apóstolos e os santos — o sentido místico da autoridade. Subira os silenciosos degraus da carreira eclesiástica, galgara sem pressa os postos em que ela se escalona, foi cura d'almas, bispo sertanejo, arcebispo-primaz, príncipe do clero, governando com mão firme — pastor insigne — o seu rebanho. Raros prelados tiveram, como ele teve, o senso, a delicadeza, a energia que a difícil missão lhes exige: dirigente lúcido (e translúcido) das consciências; magno artífice da paz religiosa.

A Sé da Bahia honrou-se com a chefia desse pernambucano de notável saber e virtudes famosas, que nos breves ócios fazia versos.

Completará dentro em pouco o arcebispado baiano o seu terceiro centenário.

Nas lousas da antiga Sé, e nas da catedral metropolitana, liam-se, lèem-se os nomes dos suaves, dos poderosos, dos ilustres mitrados que o dirigiram, nos bons e nos maus tempos; célebres e modestos; ufanos e humildes; arrimados como patriarcas ao divino cajado ou brandindo-o contra as heresias e os erros; alguns mais da terra outros mais do céu, que o pastoreio dos povos admite tanto os capitães da fé como os seus mártires.

Narram os cronistas as realizações e as proezas desses fundadores, desses mantenedores, desses heróis, desses servos, do episcopado brasileiro. Há estrelas cintilando, nessa via-láctea de branda luz. Vários deles saíram da parábola provincial para fulgurar na história pátria. Andam nos livros, recordam-nos as gerações, não os esqueceu a posteridade.

Pois na primeira linha dos bispos excelsos, comparável aos que mais longa e eficazmente administraram a Igreja, semelhante aos que mais a propagaram e defenderam, destaca-se o saudoso Dom Augusto.

Não se lhe contará a biografia (eis a razão!) como uma sequência tranquila de vitórias. Corresponde a uma lenta e abençoada conquista. Contém a sua luta pela confiança, que lhe negavam, pelos créditos, que lhe discutiam, pelo poder, que lhe tiravam, num atribulado período em que, para ser episcopal, teve de ser impopular.

Há quem se lembre da batalha que sustentou para cumprir efetivamente o seu dever?

Sabemos porém que foi áspera e demorada. Que de repente se formou nesta terra de todos-os-santos uma densa atmosfera de oposição ao rijo arcebispo, que cometia a audácia de reivindicar o domínio da Mitra sobre as casas de Deus vazias de freiras. Que viveu a Bahia, sessenta anos depois da questão religiosa no Recife e do Pará, a sua "questão" particular. Que em todas elas o vigor do combate aureolou a serena coragem dos que afirmavam e garantiam a verdade. E por isso, passada a tempestade, as pedras que lhes lançaram transformaram-se nas flores de sua festa.

Depois da dura peleja (no caso dos bispos D. frei Vital e D. Antônio de Macedo Costa, coroada pela anistia, sendo primeiro ministro o duque de Caxias, no caso de D. Augusto Antonio da

Silva, decidida pelo Supremo Tribunal, sob o império da lei) — o povo lhe reconheceu a pureza, a dignidade, o prestígio. Não lhe faltou mais a veneração geral, esse clima de simpatia e respeito que uniu a Bahia, para agradecer ao Papa a elevação a cardeal do seu intrépido arcebispo.

Esperava-se, que fosse a Bahia a sede do segundo cardinalato do Brasil. Na ordem histórica, atendida a "primazia", devia ter tido o primeiro. De qualquer modo, cabia-lhe por direito evidente o chapéu cardinalício. Premiava-lhe os quatro séculos de cristandade e a nobre galeria dos seus prelados, cuja ação e cuja presença comemoraram os campanários e os conventos, as torres e as basílicas, os santuários e os claustros da mais velha cidade deste País. Mas sobretudo, distingua o severo D. Augusto. Revestia-o das insignias do principado que na sua simplicidade e no seu desinteresse parecia-lhe superior às suas forças; fazia-o subitamente importante, no seio da Igreja em que procurara apagar-se; dava-lhe a consideração do mundo para o qual intimamente morreria.

E no entanto, o cardeal da Silva era por dentro e por fora (no espírito e no físico) o personagem do Sacro Colégio que tanto os pintores e os escultores da Renascença desejaram reproduzir na arte plástica.

Lembrava o seu conterrâneo, o cardeal Arcôverde, na fina silhueta. Os olhos vivos traduziam genérosidade; a testa ampla, inteligência; a face magra, ascetismo; o gesto tranqüilo, prudência. Dava-nos a sensação de ser um sacerdote embarcado pelas circunstâncias da vida, pouco lhes concedendo, ansioso por desaparecer — para esconder-se na massa anônima, que doutrinava com exímia caridez. A pobreza atraía-o. Quem lhe conhecesse os costumes, recordaria as páginas que frei Luiz de Souza dedicou à doce miséria a que se acolhia o preclaro arcebispo de Braga, todavia, apesar desse desprendimento secreto e total, suficientemente autoritário para não permitir que ninguém, nas Cortes do Reino, se sentasse na sua poltrona de primaz das Espanhas!

Falei-lhe, num dia de confidência, da hipótese de o candidatarmos à Academia Brasileira; na vaga que lá permanece do grande Dom Silvério Gomes Pimenta; em lugar do manto roxo do arcebispo de Mariana, a capa escarlata do cardeal da Bahia; saudado e enobrecido por sua poesia — como o outro por seu livro clássico. Sorriu com tristeza. Olhou-me desanimado, com um ar de confissão, como quem vai contar um segredo. E desfechou a resposta. — Não; não me candidatarii a nada. Mas me causa satisfação saber que essa pobre poesia não morrerá ... — Para não o comover, mudei de assunto. E nunca mais conversamos sobre a precária "imortalidade", insignificante e presunçosa em face da que anunciava e predizia. A imortalidade que nesta evocação lhe atribuímos. Candidato, sim; à memória de uma população que o amou. Mais do que isso. A gratidão de sua vasta arquidiocese, que custou a compreendê-lo, mas o situa, e reconhece, como o inesquecível, o forte, o paternal "primaz do Brasil", dom Augusto, cardeal da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 203, de 1976), do Projeto de Resolução nº 6, de 1976, que suspende a execução dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados constitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal de 29 de outubro de 1975.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 212, de 1976), do Projeto de Resolução nº 16, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição; e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 213, de 1976), do Projeto de Resolução nº 17, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada a financeirar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 214, de 1976) do Projeto de Resolução nº 18, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada a financeirar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e, do parágrafo primeiro, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1975

Altera a alínea e, do parágrafo 1º, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e, do parágrafo 1º, do artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º

a)

b)

c)

d)

e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, até 12 (doze) meses, e, na hipótese da alínea d, até mais 24 meses.

§ 2º

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia,

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei se já me foi dado ocupar esta tribuna com maior satisfação do que hoje, isto porque aqui venho para referir assunto que me empolgou, como alagoano, como brasileiro e como homem público.

Sempre considerei que um dos mais graves perigos a evitar neste mundo novo seria a ruptura das gerações, especialmente num País como o nosso, em que os jovens de menos de 25 anos constituem 65% da nossa população. Dizer juventude é dizer futuro, e que seria do nosso futuro se os moços se desinteressassem da vida política e à vida privada exclusivamente se devotassem? Mas a mocidade alagoana tranquilizou-nos a esse respeito, com o grande sucesso do I Simpósio Universitário de Política e Informação Nacional, promovido pela ARENA-Jovem do Estado, com a colaboração do Departamento Feminino do Partido. Foi um encontro da mais alta significação, inspirado e realizado pelos próprios estudantes, que, nesta

encruzilhada em que nos achamos, ansiamos pelo diálogo com líderes políticos responsáveis pelos destinos de Alagoas e do Brasil para se orientarem e se conduzirem, participando, como demonstram querer, da vida pública. Com a aceitação de seu convite por parte de líderes políticos nacionais, transformou-se o Simpósio num dos mais belos espetáculos a que já tive ensejo de assistir.

EMPENHOS EM ESTUDAR

Anote-se, desde logo, que freqüentam as Universidades brasileiras mais de um milhão de jovens (a França têm 700.000; a Alemanha, 350.000; e a Inglaterra, 250.000). Disputadíssimos são os nossos vestibulares, o número de candidatos superando sempre, de muito, o número de vagas existentes. Como sabemos, há por todo o País um incontido desejo dos jovens de estudar, e mesmo os que trabalham pelo dia empenham-se em freqüentar cursos à noite. Estão eles, portanto, em condições de participar da vida política, eis por que tomaram a iniciativa de realizar o Simpósio.

SIMPÓSIO

Reuniram em Maceió os nossos universitários da ARENA, Partido presidido em Alagoas pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, além do Governador Divaldo Suruagy, jovem bem contemporâneo de seu tempo, dois Senadores alagoanos — o Senador Teotônio Vilela e quem aqui fala —, o Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, saudado como Chefe Civil da Revolução; o Senador Accioly Filho, Presidente da nossa Comissão de Constituição e Justiça, e por sinal filho de alagoano; o Deputado Célio Borja, Presidente da Câmara dos Deputados; a Deputada Lygia Lessa Bastos, a cujos títulos de Presidente do Departamento Feminino da ARENA Nacional, de única mulher integrante do Parlamento brasileiro e de, há 30 anos sucessivos, representante do povo carioca no Legislativo, junta a condição de filha de alagoano, neta que é do ex-Ministro da Guerra, General João Gomes; o Deputado Francelino Pereira, Presidente da Aliança Renovadora Nacional, e todos eles se submeteram cordialmente a uma autêntica sabatina, respondendo às indagações dos estudantes com franqueza e amor à verdade.

CURIOSIDADE

Embora convocado a falar sobre um velho tema do meu agrado, a energia nuclear, recebi perguntas sobre os mais diversos assuntos e ainda me comprei em complementar respostas de companheiros, como o ilustre Senador Accioly Filho, que discorreu sobre os Poderes Executivo e Legislativo.

Animou-me verificar o interesse dos estudantes por problemas que me pareciam fora de suas cogitações. As incompreensões da Argentina em face do empreendimento de Itaipu que, sob a direção de sociedade binacional, de que é Presidente o ilustre Coronel Costa Cavalcanti, estamos construindo em convênio com o Paraguai, foram abordadas por um jovem, desejoso de saber se haviam sido ou não superadas. Não menos interesse despertava nos estudantes alagoanos o Acordo Nuclear que assinamos com a Alemanha e cujos aspectos mais controvertidos procurei esclarecer. A outro que imaginava divisões, na ARENA, respondi que éramos um Partido democrático, e repeti que a unidade não exclui a diversidade e que nós não queríamos destruir as diferenças, que aumentam a vitalidade dos organismos, mas conciliá-las, como numa orquestra a diversidade das notas compõem a sinfonia, que seria monotonia se os instrumentos musicais apenas produzissem um som. A maravilhosa harmonia celeste, como acentuava o Padre Antônio Vieira, é feita pela desigualdade das estrelas.

MATURIDADE

A todos impressionou não somente a curiosidade dos estudantes — moças e rapazes — mas também o conhecimento que revelavam de fatos políticos e problemas nacionais. Ao empenho do jovem alagoano de participar da construção do mundo novo, não de vir a

ser, mas de ser desde logo, juntava-se a maturidade demonstrada no comportamento correto e nas perguntas inteligentes. O objetivo dos perguntares não era o de tumultuar, mas o de esclarecer. As indagações, diretas, realistas, muitas vezes duras, impacientes, não deixaram nunca de ser respondidas, e tiveram sempre a compreensão dos líderes sabatinados.

Mas além dos temas políticos, os estudantes queriam saber o que se referia à produção, exportações e importações, inflação, situação econômica e financeira, sem que isso materializasse o Simpósio. Eram, enfim, elementos para o debate, que se transformou num ameno diálogo fraternal entre estudantes e homens públicos, alguns deles, professor universitário, como o Senador Accioly Filho. O plenário do Simpósio, portanto, não foi uma arena de feras que se entredeverassem, nem muito menos um mercado em que preponderasse o interesse material.

CONCLUSÕES

Concluiu-se dos debates, em primeiro lugar, que todos estamos identificados no mesmo pensamento de amor ao Brasil e à democracia. A par disso, destacou-se o respeito dos mais jovens pelos mais velhos e o apreço destes por aqueles. E ainda: o sentimento do futuro que nos exalta, a todos nós.

Com a consciência dos seus compromissos para com o povo, os jovens alagoanos, exprimindo, aliás, um anseio coletivo nacional, pleiteiam serenamente o diálogo, decididos a participar do esforço de transformação social pacífica do País. Não querendo a violência, adotam a moderação e a persuasão na busca de solucionar problemas do povo. Eles sabem que o Governo se defronta com um infinito de necessidades e um infinitesimal de possibilidades, e preferem acender uma vela na escuridão a debater contra ela ou provocar um incêndio. Assim, confiam em que o Governo Revolucionário possa levar a bom termo sua ingente tarefa de promover o desenvolvimento com justiça social. E procuram obter os elementos com que possam participar desse trabalho, os quais se situam na área da educação e da formação profissional, bem cuidadas pelos nossos dirigentes.

FRANCELINO PEREIRA

Registro com alegria o encontro político em que o Presidente Francelino Pereira reuniu o Governador do Estado, os três Senadores de Alagoas, os quatro Deputados Federais e toda a bancada arenista na Assembléia Legislativa, além de Prefeitos e Vereadores dos Municípios em que é majoritário o nosso Partido. Foi um belo espetáculo aquele em que pela voz de Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos e Vereadores, a ARENA do meu Estado demonstrou sua pujança, sua unidade e sua confiança na vitória.

Os alagoanos saudaram o Presidente Francelino Pereira como nordestino, que, filho do Piauí, nascido em região extremamente pobre do longínquo Estado, se formou em Minas Gerais, e aí decidiu servir à região mais pobre — parecendo mais pobre do que o mais pobre Nordeste — qual a do Vale do Jequitinhonha — onde, ainda há pouco, morreram numerosas crianças de sarampo, porque, afirmaram os médicos, não tinham o "habito de fazer, pelo menos, uma refeição diária". Tocado pelos sofrimentos e necessidades dos 900 mil habitantes do Vale, o Deputado Francelino Pereira ganhou a confiança dos alagoanos, que lhe ressaltaram a sensibilidade para sentir as suas dores e o prestígio de Presidente do Partido majoritário, para ajudá-los na solução dos seus problemas. À sua confiança na ação do Deputado Francelino Pereira se junta a confiança no triunfo eleitoral: "V. Ex^a, Deputado Francelino Pereira, pode regressar tranquilo a Brasília, na certeza de que a ARENA de Alagoas está unida, sem, dúvida alguma e dará a vitória eleitoral à Revolução e ao Presidente Ernesto Geisel, de quem Alagoas e o Brasil têm recebido os maiores benefícios".

TRADIÇÃO

A reunião política de homens detentores de mandatos populares, se constituiu, realmente, num grande espetáculo, mas muito maiores foram os espetáculos das quatro noites sucessivas, dos quais a mocidade universitária participou com entusiasmo cívico e espírito público.

Basta dizer que numa delas, se realizava o jogo de futebol entre o Uruguai e o Brasil e a TV-Gazeta de Alagoas o transmitia, mas os estudantes declararam que preferiam não assistir ao jogo e, sim, participar do debate com os líderes arenistas, debate que, durante os quatro dias do Simpósio, se prolongava até cerca de meia-noite.

No velho Teatro Deodoro, onde se realizou, respirava-se democracia, todo mundo atendido na sua curiosidade e ouvindo vozes da maior responsabilidade da Nação.

Vale a pena acentuar, Srs. Presidente, que Alagoas, com sua juventude militante, mantém a tradição do Brasil, cuja Independência foi proclamada por Pedro I, aos 23 anos, e Pedro II, que o sucedeu. Foi feito imperador aos 14 anos. Frise-se, aliás, que o nosso Tavares Bastos publicou *A Província* também aos 23 anos.

Recorda-se ainda que Traipu, à margem do rio São Francisco, onde fui nestes dias assistir à instalação da ARENA-Jovem, elegeu há alguns anos Prefeito do Município um moço de 18 anos de idade, que fez excelente administração.

Através do Simpósio Universitário de Alagoas como que nós, Senadores e Deputados da ARENA, conhecemos o pensamento e as aspirações da juventude, que nos falou livre e abertamente. Sabemos agora os caminhos que deseja trilhar. Temos a informação precisa, captada na própria fonte, dos rumos a seguir. E seremos fiéis a eles.

AUDÁCIA DO BOM SENSO

Compreendem os moços alagoanos que o Poder Público e o poder político precisam e querem a sua ajuda, dominados pela determinação de acertar. Estendem-lhes as mãos, certos de que, com a "audácia do bom senso" que possuem, e "sem nada mutilar do seu natural entusiasmo, sabem não ser mais exigentes em face do que se lhes deve do que eles mesmos devem, e singularmente do que devem a eles próprios".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, estamos vivendo uma efeméride que diz, íntima e permanentemente, respeito aos nossos trabalhos e à nossa vida parlamentar: é o Dia do Taquigráfico, profissional que, via de regra, tem como missão precípua captar e registrar as manifestações dos Colegiados, e cujo papel mais destacado ocorre nos parlamentos. Mas, a par desse apanhamento, a Taquigrafia exerce também — em caráter, às vezes suplementar — um trabalho de assessoria, o que lhe é permitido em virtude da qualificação técnica e profissional de que se devem revestir seus agentes.

Curioso, Sr. Presidente, assinalar-se que a Taquigrafia é conhecida, através da História, desde o Egito à Grécia Antiga e à Ásia Menor, em cujas regiões se desenvolveram tão acentuadamente, como fontes de cultura, a Oratória e a Filosofia. Daí presume-se que, já naqueles recuados tempos da Humanidade, havia, através da manipulação de sinais, o registro daquelas manifestações oratórias e filosóficas. Mas foi em Roma que se iniciou, positivamente, a Histó-

ria da Taquigrafia. É curioso — dizia eu — é que esta ciência e arte, ao mesmo tempo, surgiu graças ao trabalho de escravos libertos por homens ilustres de Roma, a começar por Túlio Tiro, que foi o grande auxiliar do festejado Cícero e que conseguiu reunir mais de mil sinas para com eles captar e registrar a fabulosa obra cultural do seu antigo senhor.

Depois, outros senhores ilustres da Roma antiga seguiram, através do estímulo, o mesmo caminho e entregaram aos seus escravos — igualmente libertos — as chamadas notas tironianas que foram, sem dúvida alguma, a primeira fonte da ciência e da arte taquigráficas.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a Taquigrafia é, ao mesmo tempo, ciência e arte. Ciência porque requer um acervo de conhecimentos técnicos e especializados, muitas vezes numa dimensão à altura do próprio colegiado a que serve, e arte porque se faz necessária à incidência de certos pressupostos e conceitos visando a uma coordenação estética na língua e no pensamento do trabalho executado.

Evoluindo, Sr. Presidente, a arte taquigráfica foi captada e aperfeiçoada na Inglaterra, surgindo, se não me engano, com a denominação de Poligrafia. Ali, aperfeiçoada, terminou por espalhar-se no mundo inteiro, atingindo o Brasil antes da nossa Independência e, por via de consequência, antecedendo à própria instalação do Parlamento Nacional.

Coube a um professor paulista, Oscar Leite Alves, através de pesquisas profundas e prolongadas, instituir o primeiro método de Taquigrafia democratizada, neste País.

E, Sr. Presidente, no momento em que se fala assim tão rápido em termos da história da Taquigrafia no Brasil, devemos colocar em relevo, nesta data, através das nossas vozes gratulatórias e de enaltecimento, à figura admirável de José Bonifácio de Andrade e Silva, que, sendo titular de uma visão não apenas multiforme, mas multiplicadora, sentindo o quanto seria importante para o funcionamento dos trabalhos do Parlamento Brasileiro a captação e o registro dos discursos e dos debates, instituiu, em agosto de 1822, antes da Independência, repito, um curso visando à formação de profissionais no gênero. Graças, então, a esse trabalho de pioneirismo e, sobretudo, de visão elevada nas nossas necessidades, o Parlamento Brasileiro, em 3 de maio de 1823, teve assegurada no seu recinto a presença de um taquígrafo.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminente Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Eurico Rezende, desejo associar-me, em meu nome e no da minha Bancada, à homenagem que V. Ex^e presta, neste instante, ao Taquígrafo, no transcurso da data que lhe é consagrada, e à evocação que V. Ex^e faz, neste momento, dos primórdios do Parlamento brasileiro e a participação do Taquígrafo no funcionamento da instituição parlamentar no País. Neste fim de semana última, para cumprir, realmente, uma delegação das mais honrosas que a mim foi cometida pela Liderança da minha Bancada, pude sentir a grandeza e a relevância do trabalho realizado pelo Taquígrafo no âmbito do nosso Parlamento. À época do funcionamento da Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa, os debates travados naqueles poucos meses de funcionamento da Assembléia estão aí registrados, inapagavelmente, nos Anais que foram então levantados pelos sucessores dos Constituintes de 1823. Mas, logo em seguida, em 1826, ao se instalarem a Câmara dos Deputados e Câmara dos Senadores, a partir daquele instante pudemos encontrar um manancial inesgotável de inspiração para as nossas atividades político-parlamentares; os grandes debates travados — Rui Barbosa, Campos Sales, Prudente de Moraes —, enfim todos aqueles que nos antecederam nesta Casa e na Câmara dos Deputados, encontramos aí graças ao registro efetuado pelos nossos Taquígrafos. Relembrando esses fatos, quero, exatamente, destacar a justeza do enalteci-

mento que V. Ex^e faz, neste instante, aos Taquígrafos, pela passagem da data que lhes é dedicada.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e vai me permitir conceder o aparte ao ilustre Senador Itamar Franco, que o solicitou precedentemente. Em seguida, ouvirei V. Ex^e.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Eurico Rezende, com que felicidade V. Ex^e ocupa a tribuna esta tarde, saudando o Dia do Taquígrafo, com essa adjetivação tão característica de V. Ex^e. Faz V. Ex^e um relato do que foi a Taquigrafia no tempo e no espaço, saudando-a como arte — ciência. Gostaria de, neste instante, juntando minha voz à de V. Ex^e, saudar os dedicados Taquígrafos desta Casa, que tanto colaboraram conosco. E ainda há pouco salientava o Senador Mauro Benevides a importância que representa para o Parlamento Brasileiro a presença dos Taquígrafos. Louvando, então, V. Ex^e por sua safa saudando os Taquígrafos da nossa Casa, cumprimento-os em nome, também do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminente Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — A Taquigrafia, fora de dúvida, tem uma posição nobre na escala das atividades profissionais. E como V. Ex^e bem frisou, o Taquígrafo é um colaborador excepcional, porque não se limita a captar e a fixar a palavra ouvida, pronunciada, mas, muitas vezes, a trazer a colaboração eficiente, corrigindo, posteriormente, lapsos a que por vezes o improviso nos leva. E uma colaboração silenciosa, vezes tantas despercebida, mas que nem por isso deixa de ser eficiente e indispensável. Ao lado do trabalho que aqui realizam os Taquígrafos desta Casa, como também os da outra, merecem todos eles a nossa simpatia e o nosso apreço pelo modo prestimoso e lindo com que realizam o seu ofício. Não tenho dúvidas de que V. Ex^e, desde o início, falou por toda a Casa. Mas se a seguir teve o apoio imediato de outros ilustres companheiros da Oposição, não quero deixar de associar-me às palavras de V. Ex^e para louvar-lhe a iniciativa e também ressaltar o trabalho eficiente, dizer mesmo, indispensável que, como grandes colaboradores, nos prestam os Taquígrafos desta Casa.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço agora o ilustre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e é muito feliz ao assomar à tribuna, neste final de sessão, para fazer o registro, e mais, a exaltação da atividade da função do Taquígrafo ou Taquigrafa. A Taquigrafia tem prestado grande contribuição no desenvolvimento da Cultura; tem prestado grande serviço no próprio desenvolvimento do Homem, em todos os seus aspectos. Ao Taquígrafo é necessário ter um elenco de qualidades para poder cumprir bem esta nobre e sublime missão. O homem que exerce esta atividade, ou a mulher, deve ser inteligente, dedicado, ter uma capacidade extraordinária de escutar; ter um aparelho auditivo excelente, principalmente quando tem de registrar palavras pronunciadas por pessoas que, por terem raciocínio muito rápido, não há o acompanhamento através do aparelho fonético; outros que não tenham pronúncia muito clara, dicção clara, e que, se o Taquígrafo ou Taquigrafa não for altamente capaz, não há o registro correto, com fidelidade. É o Taquígrafo ou a Taquigrafa que tem de possuir paciência enorme, espírito forte, pois sabemos que essa atividade tem provocado, em muitos de seus componentes, um estado até neurótico. Infelizmente, uma tividade tão fundamental e tão importante ainda não tem, em nosso País, a sua verdadeira qualificação através de uma remuneração adequada. Nesta oportunidade, em que solicito permissão para extravasar os meus sentimentos, queria transmitir, com muito carinho, com muita ternura, os meus saudações às moças, às senhoras que dão grande con-

tribuição aos nossos serviços, mas que, também, com a sua presença física, com a sua simpatia, com a sua ternura, dão maior embelezamento a este plenário; na mesma dimensão, aos não menos simpáticos e queridos homens que constituem o maravilhoso bando de taquigrafos deste Parlamento. Era o registro que tínhamos a fazer a esta brilhante, talentosa e dedicada equipe da Taquigrafia do Senado da República.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, em virtude das intervenções dos eminentes colegas Mauro Benevides, Itamar Franco, Heitor Dias e Evelásio Vieira, o meu pronunciamento, em termos partidários, se tornou ecumênico e, por via de consequência, falo em nome da Casa.

Realmente, os ilustres Senadores, que me distinguiram com seus apartes, exibem a procedência de suas afirmações quando colocam o trabalho taquigráfico como instrumento decisivo para os destinos culturais do País, especialmente das nossas Casas do Legislativo. A Taquigrafia, por ser ciência e por ser arte, contribui preponderantemente para a criação da História de um povo, repercutindo, até mesmo, na posteridade.

Se não tivesse ocorrido no Brasil a democratização da Taquigrafia, não teríamos conseguido este acervo memorável que serve não apenas de julgamento e de aferição das várias etapas da evolução nacional, mas, também, não teríamos elementos válidos para o julgamento da conduta dos nossos homens públicos.

São decorridos, hoje, desde a manhã de 3 de maio de 1823, 153 anos de trabalhos taquigráficos.

O Senado Federal vem procurando aperfeiçoar os seus serviços nesse setor. Posso, eu mesmo, a respeito, dar o meu depoimento, porque colaborei também para que se prestigiassem esses profissionais.

Quando aqui cheguei, em 1963, havia sido abolida a tribuna nobre. Os Senadores falavam de suas bancadas, numa época em que esta Casa não desfrutava, ainda, dos recursos da eletrônica. O Taquigrafo, então, em virtude da ausência dessas duas tribunas nobres, que foram suprimidas depois da mudança, desenvolvia um trabalho, sem dúvida alguma, heróico, e realizava um verdadeiro milagre diário, prolongando apressadamente, aqui, a geografia do plenário, muitas vezes em busca de um aparte proferido em surdina, vencendo, assim, as maiores dificuldades. Apresentei, então, um projeto de resolução, restaurando a tribuna nobre, que mereceu a aprovação unânime da Mesa.

Em outra etapa, verifiquei que as dificuldades não tinham sido suprimidas, eis que simplesmente reduzidas. Outro projeto de resolução de minha autoria, igualmente aceito pela Mesa, fez com que se implantasse essas duas mesas eletrônicas que aqui se encontram, facilitando grandemente o trabalho dos taquigrafos.

Sr. Presidente, até há alguns anos atrás, e creio que esse preconceito ainda exista, admitia-se que a gravação poderia substituir o trabalho taquigráfico. Mas, um exame desse aspecto do problema nos revela que a Taquigrafia é insubstituível, de vez que a gravação é extremamente precária. Quando se realiza um trabalho de gravação, a fita magnética não capta apenas a palavra do parlamentar ou a interlocução dos debates verificados; capta todos os ruídos existentes no ambiente, pela sensibilidade eletrônica da gravação, criando, assim, dificuldades insuperáveis para se captar, na fita de gravação, a plena inteligência do discurso ou do debate.

Mas, não é só isso, Sr. Presidente. Pode ser feita a gravação, mas ela dependerá sempre, para efeito de sua tradução, do trabalho taquigráfico. E esse trabalho taquigráfico, se não for ao vivo, isto é, se executar pela intermediação gravatória, encontrará faixas onde ocorrerá a perturbação determinada pela incidência de ruídos estranhos.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Eminente Líder, em nosso gabinete ouvímos as palavras merecidas, proferidas por V. Ex^e, num dia que a nós todos comove: o dia do aniversário da Taquigrafia ou dos festejos à mesma destinados. Diria a V. Ex^e que ela é um instrumental indispensável à mecânica parlamentar. Sei bem que a sua indispensabilidade não cabe apenas em nossa vivência, mas deve estar presente em todas as manifestações humanas, exatamente para que o futuro possa julgar, não apenas o presente de que participamos, nobre Eurico Rezende, mas o passado, que a todos nós interessa. Receba, pois, a nossa solidariedade em homenagem tão justa e merecida.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Agradeço a intervenção de V. Ex^e, que resforça o gesto de homenagem, decorrente dos apartes de outros eminentes colegas.

Mas, falando ainda em gravação, Sr. Presidente, ela oferece, se não tiver a colaboração do taquigrafo, um outro inconveniente muito sério, a cercear, a perturbar, a impedir, a procrastinar o debate dos trabalhos parlamentares. É que a sua tradução será uma tarefa extremamente morosa, com todos os inconvenientes, principalmente no mundo de hoje, em que as manifestações, os debates, por se revestirem de um sentido de palpável atualidade, devem, de imediato, ser divulgados, para conhecimento público.

Sr. Presidente, quero aqui, neste instante, recordar e homenagear a colaboração prestimosa, o cuidado especial dedicado aos serviços taquigráficos no Senado Federal pelo nosso ex-bâtonnier, o ilustre Senador Paulo Tôrres, que, sensível, e mais do que sensível, acessível e, mais do que isso, disponível aos apelos e às reivindicações, dotou a nossa Casa de um serviço taquigráfico à altura de suas necessidades.

Sr. Presidente, com estas palavras, desejo homenagear o Taquigrafo, no seu dia, e o faço endereçando, agora em nome da Casa, a efusão e a sinceridade da minha saudação e das minhas homenagens ao corpo taquigráfico do Senado da República, que realmente vem cumprindo — diante da nossa observação diária e do nosso julgamento insuspeito — exemplarmente a plenitude das suas tarefas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Mesa se associa às manifestações de júbilo e alegria pela decorrência da data consagrada aos taquigrafos e envia, de modo especial, a sua saudação e seu agradecimento ao corpo taquigráfico do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 108, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 8 de abril de 1976, em Cuiabá.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211 e 252, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 68, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que assegura a aposentadoria da mulher, pelo INPS, aos 25 anos de serviço, alterando o caput do artigo 10, seus itens e § 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— 3 —

Votação, em turno único, do requerimento nº 121, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de entrevista concedida pelo Presidente Ernesto Geisel à Televisão Francesa.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1975 (nº 948-B/72, na Casa de origem), que dá a trecho da BR-139, do Plano Nacional de Viação, a denominação de "Rodovia Álvaro Maia", tendo

PARECER, sob nº 179, de 1976, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 37, de 1976, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1975-Complementar, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que "institui o programa de assistência ao trabalhador rural e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 95, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Leite Chaves.

— 7 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1976-Complementar, do Senhor Senador Paulo Guerra, que dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores públicos titulares de cargos de magistério, tendo

PARECER, sob nº 228, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSE LINDOSO NA SESSÃO DE 29-4-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nobre Oposição, através da palavra do Sr. Senador Orestes Quêrcia, de São Paulo, acaba de fazer, nesta tarde, uma análise sobre estatização e desnacionalização da economia brasileira, apresentando um elenco quase que interminável de problemas e situações considerados graves à luz de dados estatísticos e sob a lupa de seu exame.

Sr. Presidente, em parte, considerações formuladas no discurso de S. Ex^a, principalmente no respeitante à questão da estatização, poderiam ser aceitas por esta Liderança mas, somente em parte,

porque as manifestações contra a colaboração do capital estrangeiro merecem reparos. Não acredito mesmo que sejam os conceitos emitidos no discurso a esse respeito totalmente endossados pelo próprio MDB, dadas as posições ontem, aqui, proferidas pelo nobre Senador Roberto Saturnino, que defende uma estatização crescente numa perspectiva socializante, enquanto ele, no início de sua fala, se definiu como adepto da iniciativa privada, admitindo só moderadamente a estatização, ao modo como se tem procedido neste País.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Não gostaria de interromper V. Ex^a, mas fui citado nominalmente. Devo, então, retificar essa citação. Jamais defendi a estatização crescente. O que defendi foi a intervenção do Governo, sempre que necessário, nos grandes projetos básicos do País. Isso não quer dizer estatização crescente, porque a economia não está apenas nos seus setores básicos de infra-estrutura, mas em toda a gama industrial, comercial, agrícola, etc. De modo que V. Ex^a já tirou uma conclusão da minha tese, com a qual não concordo e sou obrigado a aproveitar o ensejo para retificar.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem o mérito de tranquilizar, inclusive, os elementos do seu Partido, que se manifestaram relativamente a esses temas que, freqüentemente, suscitam dúvidas: a estatização, a intervenção corretiva do Governo no processo econômico e a desnacionalização.

Vamos, Sr. Presidente, fazer as colocações que suponho de natureza elementar, que são de ordem ideológica, para poder desenhar a exata situação do País nessa controvertida questão.

Sr. Presidente, o Brasil, com a Revolução de 1964, fez uma opção pelo neocapitalismo, refutando a socialização marxista; recusou, também, encaminhar-se pela socialização democrática; como não adormeceu o liberalismo capitalista. Dentro das dominantes da doutrina econômica moderna, dentro de uma posição que poderíamos chamar de neocapitalismo, como dissemos, foram estabelecidos os roteiros com características próprias do pensamento econômico revolucionário, portanto, do nosso sistema econômico.

O problema que interessa fundamentalmente à Nação é a posição do Estado como entidade jurídica mais perfeita, surgida nas estruturas das sociedades modernas como responsável principal na condução dos destinos do povo perante a História.

E é exatamente, aqui, que pensamos oportuno fazer as colocações preliminares em resposta, de certa forma, aos discursos opositórios de ontem e de hoje, relativamente à posição do Brasil, com relação aos capitais estrangeiros que ingressam aqui e à estatização.

No Brasil o Estado moderno tem capacidade gerencial, visando a promoção do bem-estar do povo, e se acha animado da determinação de modernizar esta Nação, levantando os níveis de vida de suas populações, qualificando-as no esforço de se atingir os modernos padrões da civilização.

Esse Estado tem a responsabilidade de zelar e preservar os princípios da soberania nacional, não num aspecto puramente nominal, mas efetivo; e não somente através da presença das nossas Forças Armadas, mas através de providências que, atingindo toda a vida do País, signifique uma posição vigilante de quem sabe autodeterminar-se e de quem tem um destino histórico a cumprir. Para isso, controla, inspeciona o sistema econômico.

E por isso o Estado é chamado a participar da atividade econômica e não poderá abrir mão de nenhuma atividade neste setor que esteja substancialmente ligada aos complexos interesses que envolvam e garantam plena soberania nacional, dentro dos limites da convivência internacional, sensível normalmente às concessões em que os povos concertam, em reciprocidade, na celebração de acordos, na forma de ação e cooperação, como se observa no estilo da sociedade internacional contemporânea.

Por isso, Sr. Presidente, o Governo brasileiro, através do processo de estatização, não poderá abrir mão do petróleo, que é monopólio estatal; mesmo quando negociada a sua pesquisa através dos instrumentos, como contratos de risco, ele o faz, sob um controle absoluto da própria empresa estatal que, por delegação do Estado, exerce as atividades.

A estatização se estende, assim, em linhas gerais de interesse da segurança e da soberania; a exploração da energia nuclear pertence ao Governo; a eletricidade está sendo controlada, hoje, crescentemente, de modo efetivo, pela ELETROBRÁS; como os transportes, o comércio bancário, a comunicação. Isto porque se entende que esses são setores importantes para que a soberania não seja meramente nominal.

Damos exemplos, Sr. Presidente, aqui, rápidos, porque não estávamos absolutamente preparados para responder a um discurso feito na base de pesquisa, com envolvimentos de natureza ideológica e de natureza política; mas, mesmo de relance, definimos as posições do Governo através de palavras claras e com a reta intenção de servir a verdade e elucidar, sem paixões de subterfúgios, a opinião pública.

Fundamentalmente, portanto, o Estado brasileiro está vigilante na defesa de sua soberania e intervém no processo econômico para garantí-la, na extensão das conveniências nacionais.

Não procede — e nisso a nobre Oposição tem razão — o alarme que se criou em torno da estatização! As áreas para as quais o Governo está sendo chamado a promover empresas com capitais do Estado são áreas pertinentes aos interesses da nacionalidade, ou, então, são áreas em que a empresa privada não teve, por carência de capital, ou por carência de tecnologia, possibilidade de atuar. Por isso, e para que o desenvolvimento nacional se realize sem tropeços e de modo o mais rápido possível, o Governo, por vezes, exerce atividades nessas áreas não ocupadas pelo empresariado nacional. As estatísticas oferecidas pelo Sr. Senador Orestes Quércea estão exatamente documentando esta situação. Se temos efetivamente um grupo expressivo de empresas estatais, elas, pelas atividades que estão exercendo, se identificam como empresas de interesse da coletividade ou de interesse de segurança nacional.

Depois de examinado o aspecto de estatização, e que mereceu a concordância desta Liderança, Sr. Presidente, o eminentíssimo Senador por São Paulo fez um novo desdobramento do discurso para tratar da desnacionalização, riscando o quadro, com lápis vermelho, em condenação peremptória do Governo.

Na base de um sistema capitalista, o Governo não se opõe àqueles que desejam vir para aqui ajudar o processo de desenvolvimento, trazendo capital e tecnologia, participando assim das nossas atividades, dentro dos limites que a lei brasileira estabelece. A lei brasileira disciplina esta participação, inspeciona-a e lhe dá as garantias comuns a todas as economias que se regem pelos princípios do sistema capitalista, preservando — é preciso enfatizar — os nossos interesses e garantindo o crescimento das empresas, sem laivos "nacionaleiros", dentro de um sentido de responsabilidade e inspirado no interesse do progresso brasileiro, sem temores improcedentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há efetivamente um novo tipo de colonialismo no mundo moderno. Isto é revelado pelos estudiosos, enfocando pelas estatísticas e verificado por todos aqueles que se dedicam aos assuntos de natureza pública.

Há poucos anos um jornalista revelava o angustiante problema da invasão do capital americano na França, para mostrar a descaracterização da empresa francesa. Entendo, no entanto, Sr. Presidente, que há toda uma experiência vivida, uma disciplina instituída, uma vigilância consciente, resultante ou melhor, objeto do debate doutrinário hoje, e em linhas nitidas, bem definidas, qualquer País, seguro de si mesmo, que queira desenvolver, pode aceitar essa cooperação de capital e de tecnologia, sem se deixar dominar por esse moderno colonialismo. E o Brasil tem a esse respeito, tal desempenho.

Não se apontou aqui no longo discurso do Sr. Senador da Oposição empresas que tenham participação do capital estrangeiro e que estejam afetando o poder de decisão política da Nação. Não se denunciou nenhuma empresa com participação de capital estrangeiro que esteja afetando, ameaçando, de leve sequer, o princípio de soberania nacional. Se somos um País em crescimento, se estamos carentes de capital, se reclamamos tecnologia e se temos consciência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das nossas responsabilidades, e seguros de conduzir o País acima de forças econômicas que ponham em perigo a sua autodeterminação, não há por que recusar a participação nos limites e nos modos estipulados em lei. Temos, sim, que, colocando essas empresas dentro da nossa lei, fiscalizá-las para que não se constituam em forças negativas nos processos de interesse nacional. E isso é o que se tem feito como repetitivamente hei afirmado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não sei como classificar, sob o ponto de vista ideológico, o discurso do nobre Senador por São Paulo. No final, depois de debulhar os percentuais de participação de capital estrangeiro em diversas empresas brasileiras, S. Ex^e declara que não é contra o capital estrangeiro, que, bem dosado, é um componente salutar da nossa economia. Que dosagem é essa? A dosagem que entendemos que deve se dar ao capital estrangeiro é exatamente aquela de não deixá-lo invadir as áreas da soberania do País, o terreno que se situa entre a economia e os interesses fundamentais do Estado, entre a economia e os interesses maiores da nacionalidade. E, neste caso, temos certeza de que o Brasil está vigilante para que isso não ocorra, considerando que todas as áreas de interesses econômicos que se ligam à soberania nacional, à segurança nacional, estão nas mãos do Estado e o Governo exerce efetivo controle, a cívica vigilância. Então, S. Ex^e ou é incoerente ou nega a vigilância do Governo.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Com prazer.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — V. Ex^e, reportando-se a uma parte do texto do meu discurso, em que digo ser favorável ao capital estrangeiro desde que ele seja bem dosado, V. Ex^e conclui: em que limites? Impedir que esse capital estrangeiro atinja os campos fundamentais da economia brasileira. Entendi que V. Ex^e quis esclarecer que, nesses campos, o Governo está atento para impedir qualquer penetração, e, portanto, o limite está bem fixado para o capital estrangeiro. V. Ex^e se esquece, porém, de um componente fundamental que deve ter a proteção do Governo, que é o empresariado nacional. Então, o limite não é tão-somente os empreendimentos do Governo. O limite, também, é a proteção do capital brasileiro, do empresário brasileiro, do empresariado nacional. V. Ex^e se esquece de que o Governo tem a responsabilidade, a obrigação de fazer um balanceamento da economia, da produção, em nosso País, dando condições de vida, ou melhor, de sobrevivência ao empresariado brasileiro. Portanto, aí é que acho que deveria ser estabelecido um limite, e não onde V. Ex^e — pelo menos foi o que entendi — quis estabelecer.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^e

Não há esquecimento de minha parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e cuido de esclarecer o representante de São Paulo, que com o seu aparte me enseja novos argumentos. Há, realmente, omissão da parte de S. Ex^e em querer esquecer e ignorar toda a ação que o Governo tem tomado relativamente à proteção do empresariado nacional, não só através de linhas de créditos, especificamente destinadas a proteger empresas brasileiras que estejam em situações difíceis e que possam ser absorvidas pelo capital privado estrangeiro, mas, inclusive, pelos processos de fiscalização de concorrência para evitar que empresas mais poderosas

estragulem, numa dura concorrência do mais forte contra o mais fraco as empresas nacionais. E, embora S. Ex^e tenha pretendido obscurecer a atuação salutar e brilhante do Governo em defesa do empresariado nacional, não se pode deixar de citar, recentemente, uma deliberação do CADE, punindo as empresas que estavam praticando concorrência ilegal, como as referidas empresas que fabricam e negociam com pneumáticos.

Nós poderíamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se estivéssemos prevenidos para este debate, levantar tal elenco, oferecer uma série de providências adotadas pelo Governo através do sistema de crédito nacional, através, até, de empresa estatal constituída exatamente para cooperar, para ajudar, para socorrer, digamos assim, a empresa nacional quando em dificuldades, diante do processo de desenvolvimento ou no confronto com a empresa que tenha na sua composição participação do capital estrangeiro. E para ilustrar ninguém pode esquecer, por exemplo, a ação do BNDE nesse campo.

Este Governo, portanto, não está omisso em nenhuma das situações que aqui se focalizou. Governo que adota o capitalismo, dentro das modernas linhas desse capitalismo, sob a vigilância e fiscalização do Estado, considerando o homem como um primado fundamental para a realização dos fins da sociedade, esse Governo está vigilante não só com relação aos altos problemas da soberania nacional como também, na defesa do empresariado nacional, procurando oferecer a esse empresariado, assistência técnica e assistência financeira para que cresça e se firme no contexto da nossa economia. O que não é possível, Sr. Presidente, é que nós, nesse esforço de desenvolvimento em que precisamos do concurso de todo o mundo industrializado, que diligenciamos a importação da técnica,

neguemos um campo de participação ao capital estrangeiro. Seria incoerente apelar para a tecnologia e o capital e fechar as portas, quando nos procuram. Carece de lógica é que estejamos aqui, por exemplo, a negar a validade de uma indústria, como a automobilística, que marcou, no desenvolvimento deste País, um estágio, a fim de nos possibilitar, hoje, o ingresso na indústria aeronáutica através da EMBRAER. Que estejamos, assim, a negar os aspectos positivos que tem esse processo da importação de tecnologia e da importação do capital sob o controle do Estado, para o nosso desenvolvimento. Se fôssemos levados a adotar essa política, a adotar essa doutrina, isolando-nos, negando-nos de buscar o progresso, recusando a técnica e o dinheiro de quem quer e pode trazê-los, ainda estaríamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na era do carro de boi. Não teríamos emergido como nação em desenvolvimento, perseguindo, viver a era em que o homem conquistou a lua e domina os espaços.

Esta Nação tem consciência de suas responsabilidades, não teme a ajuda de quem tem técnica e dinheiro e o Governo está vigilante para que essa ajuda, gerando o lucro do empresário, não seja danosa para o povo.

Aceitamos o capital estrangeiro e a tecnologia, aceitamos a cooperação do mundo no desenvolvimento deste País, que tem um encontro marcado com a História, na realização de sua mensagem de paz e de justiça. Esse capital estrangeiro, ao entrar neste País, está sujeito ao controle pelo Estado, e ao lado do esforço enorme e sempre estimulado do capital e do empresário nacional, participa do trabalho de construir a grandeza da nacionalidade. (Muito bem! Palmas.)

**RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES
CORRESPONDENTES AO MÊS DE ABRIL DE 1976**

COMISSÃO DE AGRICULTURA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976****PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA****ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA**

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 22, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Florestamentos Minas Gerais S/A, sediada em Belo Horizonte-MG.	4.3.76	SENADOR ALTEVIR LEAL	7.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social	Aprovado na reunião de 7.4.76 o parecer do Relator.	
OFÍCIO "S" Nº 19, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à CARVALHO - Projetos e Consultoria Ltda., sediada em Belo Horizonte-MG.	4.3.76	SENADOR PAULO GUERRA	7.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 16, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PROCEL - Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., sediada em São Paulo-SP.	4.3.76	SENADOR AGENOR MARIA	9.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76	
OFÍCIO "S" Nº 47, DE 1974 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à VALE DO EMBAÚBA REFLORESTAMENTO LTDA., COM sede em Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento.	25.3.76	SENADOR RENATO FRANCO	31.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76	
OFÍCIO "S" Nº 23, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A., indústria de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	4.3.76	SENADOR ALTEVIR LEAL	22.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 18, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à MOVEZ S.A., Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Montes Claros, em Minas Gerais.	4.3.76	SENADOR PAULO GUERRA	7.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76	
OFÍCIO "S" Nº 37, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à INTERFLORA - Florestamento e Reflorestamento Ltda., sediada em São Paulo.	4.3.76	SENADOR VASCONCELOS TORRES	9.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76	
OFÍCIO "S" Nº 36, DE 1975- Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à ADIFLOR S/A - Agrocomercial e Industrial.	4.3.76	SENADOR VASCONCELOS TORRES	9.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 7.4.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 35, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à CONDECER LTDA S.C. - ADMINISTRAÇÃO - CONSULTORIA - PLANEJAMENTO, áreas de terras devolutas situadas no Município de Rio Pardo, Estado de Minas Gerais.	4.3.76	SENADOR AGENOR MARIA	22.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	
OFÍCIO "S" Nº 17, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas, do Estado de Minas Gerais, à METALUR LTDA., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	4.3.76	SENADOR AGENOR MARIA	9.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76	
OFÍCIO "S" Nº 20, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas, do Estado de Minas Gerais, à METALUR LTDA., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	4.3.76	SENADOR RENATO FRANCO	22.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1.976 - Determina levantamentos prévios de custo para fixação de preços de produtos agrícolas.	5.4.76	SENADOR AGENOR MARIA	7.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1.975 - Institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e dá outras providências.	1.4.76	SENADOR RENATO FRANCO	7.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1.975 - Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados.	9.4.76	SENADOR AGENOR MARIA	22.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 21, DE 1.975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PLANTA "7" - SERVIÇOS RURAIS, sediada em Sete Lagoas - MG.	4.3.76	SENADOR RENATO FRANCO	22.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1.976 - Modifica a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.	26.3.76	SENADOR PAULO GUERRA	31.3.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 09, DE 1976 - Define "moagem colonial" e dá outras provisões.	22.3.76	SENADOR AGENOR MARIA	31.3.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1.975 - Assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola, por meio de consignação judicial do produto apenado, ou financiado, tomado-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.	11.3.76	SENADOR MENDES CANALE	11.3.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
INDICAÇÃO Nº 3, DE 1975 - Indica o exame pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação fiscal restante brasileira.	18.9.75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	18.9.75			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1976 - Aprova o texto do Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos, concluído entre o Brasil e o Peru, em Lima, a 7 de novembro de 1975.	28.4.76					A matéria não foi ainda distribuída.

SÍNTSEZ DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES REALIZADAS (ORDINÁRIAS)	2 (duas)
PARECERES PROFERIDOS	11 (onze)
MATÉRIAS DISTRIBUIDAS	10 (dez)

Brasília, em 30 de abril de 1976.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976.

PRESIDENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCKA

ASSISTENTE: SENADOR CATTETE PINHEIRO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 05, DE 1975 Dá nova redação ao Art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 26 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.	22.04.76	SENADOR AGENOR MARIA	28.04.76			

SÍNTSEZ DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Projeto distribuído 1

Correspondência recebida:

Telex..... 4

Ofício..... 1

Correspondência expedida:

Ofício 10

Carta 1

Comissão de Assuntos Regionais, em 30/04/76.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO

ASSISTENTE: Maria Helena Bueno Brandão.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 69/76: Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora.	07.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	07.04.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 91/73: Institui o Seguro em Garantia da Educação e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	08.03.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	08.03.76	Constitucional e jurídico, com 2 emendas. Vencido o Relator. Designado Relator do vencido Sen.Helvídio Nunes.	Injurídico. (08.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 08/76: Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	16.03.76			Concedida vista ao Sen.Leite Chaves. (08.04.76)
PROJETOS LEI SENADO N°S 84/74: Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5 452, de 1.5.43; 221/75; Estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho e dá outras providências. Autores: Senadores Nelson Carneiro Orestes Quêrcia.	28.11.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	28.11.75			Concedida vista ao Sen.Leite Chaves. (08.04.76)
PROJETO LEI SENADO N° 278/75: Dá ao Parque Recreativo de Brasília a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Parias". Autor: Senador Othair Becker.	04.03.76	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76	Injurídico.	APROVADO. Vencidos os Sen.Helvídio Nunes e Henrique de La Rocque. (08.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 09/76: Altera a redação do art. 29 da Lei nº 6.268 de 24.11.75, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves.	15.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.03.76	Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Vencido o Relator quanto ao mérito. Designado Relator vencido Sen. Nelson Carneiro.	Favorável quanto ao mérito. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 37/75: Fixa o horário de funcionamento do comércio nas Superquadras de Brasília, D. Federal. Autor: Senador Adalberto Sena.	07.04.76	SENADOR DIR-CEU CARDOSO.	09.04.75	Constitucional e jurídico. Vencido o Sen. Helvídio Nunes.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 263/75: Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	01.12.75	SENADOR DIR-CEU CARDOSO	09.03.76	Constitucional e jurídico. Vota com restrições o Sen. Helvídio Nunes.	APROVADO. (08.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJ. LEI SENADO Nº 8 218/75-Permite ao segurado do INPS a designação de pessoa que vive sob sua dependência econômica, dando nova redação ao Item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social; 221/75 - Considera dependentes do segurado para obtenção de assistência médica, filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro.	17.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	26.11.75	Diligência junto INPS.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23/75: Altera a redação do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.03.75	SENADOR DIR-CEU CARDOSO.	01.04.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 32/75: Veda o funcionamento de estabelecimentos de ensino de 19 a 29 graus nos sábados, domingos e feriados nacionais. Autor: Senador Benjamin Farah.	19.03.76	SENADOR LEITE CHAVES.	23.03.76	Constitucional e jurídico, com substitutivo. Favorável quanto ao mérito. Vencido o Relator quanto ao mérito. Relator vencido Senador Henrique de La Rocque.	Contrário quanto ao mérito. (08.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 53/76: Altera o art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria FGTS. Autor: Senador Leite Chaves.	30.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	31.03.76	Constitucional e jurídico, com 1 emenda.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 65/75: Torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento auto-desincrustador de canalização. Autor: Senador José Esteves.	05.05.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	06.05.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 19/76: Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.73. Autor : Senador Franco Montoró.	16.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	18.03.76	Inconstitucional	APROVADO. (08.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 59/76: Disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeitos de petróleo e dá outras providências. Autor: Senador José Esteves.	01.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	02.04.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETOS DE LEI SENADO NºS 101/71 - Regula a prestação do trabalho de natureza doméstica e 112/73: Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Autores: Senador José Lindoso. Senador Vasconcelos Torres.	24.04.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	24.04.75	Prejudicado o PLN 101/71 e injurídico o de nº 112/73.	APROVADO. (08.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 005/75: Dá nova redação ao art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus. Autor: Senador Geraldo Mesquita.	05.03.75	SENADOR ITALI VIO COELHO	18.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO (20.04.76)	Redistribuído

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 90/74: Dispõe sobre troco obrigatório e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	05.05.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	06.05.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vencidos os Sen. Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque e Renato Franco. (20.04.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 95/75: Dá nova redação à letra c do art. 19 da Lei nº 91, de 28.8.1935, estendendo a exigência da gratuidade aos cargos dos conselhos fiscais, deliberativos e consultivos das sociedades declaradas de utilidade pública. Autor: Deputado Francisco Amaral.	26.11.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	27.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 212/75: Regulamenta a profissão de desenhista gráfico e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	07.11.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	11.11.75	Constitucional e jurídico, com emendas nos 1 a 10-CCJ.	APROVADO. (20.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 22/76: Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais. Autor: Senador Leite Chaves.	17.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	18.03.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. Vencido o Sen. Helvídio Nunes (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 62/74: Assegura às missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas. Autor: Senador Franco Montoro.	16.09.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	17.09.75	Constitucional e jurídico, com emenda nº 2-CCJ (substitutiva).	APROVADO. (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 13/76-Complementar. Dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores públicos titulares de cargos de magistério. Autor: Senador Paulo Guerra.	15.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	16.03.76	Inconstitucional.	APROVADO. Vencido Sen. Dirceu Cardoso. (20.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 239/75: Dá nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.1973, que altera a legislação da previdência social e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	21.11.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	25.11.75	Inconstitucional.	APROVADO. (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 270/75: Institui adicional para motorista e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	01.12.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	09.03.76	Inconstitucional.	APROVADO. Vencido o Sen. Dirceu Cardoso. (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 46/76: Reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	26.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 262/75: Altera a redação do § 1º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.12.75	SENADOR HEITOR DIAS.	09.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 06/76: Manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço do segurado do INPS, prestado no exterior, nas condições que indica. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	15.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	16.03.76	Inconstitucional.	APROVADO. Vencido Sen. Dirceu Cardoso. (20.04.76)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COM.FINANÇAS AO OFÍCIO "S" Nº 07/76 do Sr. Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo junto ao Banque Nationale de Paris.	23.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	23.04.76			Aprovado proposta oral do Relator de se rem solicitados esclarecimento ao Sr. Governador. (28.04.76)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/76: Aprova o texto do Protocolo-adicional ao Tratado de Limites de 21.5.1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 4 de dezembro de 1975. Autor: Comissão Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.	19.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	20.04.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 57/76: Dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas de barra a fora. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.04.76	SENADOR LETITE CHAVES.	02.04.76			Concedida vista ao Sen. Otávio Lehmann. (28.04.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 51/76: Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado. Autor: Senador Franco Montoro.	29.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	30.03.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito, com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO. (28.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 60/76: Dá nova redação ao art. 450 do Decreto-lei nº 5 452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	02.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.04.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 08/76: Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	16.03.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 224/75: Dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito e dá outras providências. Autor: Senador Agenor Maria.	17.11.75	SENADOR LETITE CHAVES.	18.11.75			Concedida vista ao Sen. Otávio Lehmann. (28.04.76)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 18/76: Altera o § 1º do art. 27 da Lei das Desapropriações, no que tange à fixação de honorários advocatícios. Autor: Deputado Joaquim Beviláqua.	09.04.76	SENADOR LEITE CHAVES	20.04.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	Contrário quanto ao mérito, por inconveniente. Designado Relator o vencido Sen. Nelson Carneiro. (28.04.76)	
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 29/76: Dá nova redação ao nº 8 do artigo 78 do Regimento Interno e dá outras providências. Autor: Comissão Legislação Social.	06.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	06.04.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETOS LEI SENADO NOS 62/73 - Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário e 20/75; Dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei 199, de 25.2.67. Autores: Senador Franco Montoro, Senador José Esteves.	27.06.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	27.06.75	Pela prejudicialidade.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 64/76: Acrescenta parágrafo único ao art. 36 da Lei nº 3.807, de 27.8.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	05.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	06.04.76	Inconstitucional.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 58/76: Dá nova redação ao item I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26.8.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	01.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	02.04.76	Diligência junto ao MPAS.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 171/75: Isenta de custas judiciais nas ações de despejo o locador-proprietário que não usufrua aluguel mensal superior ao salário-mínimo regional. Autor: Senador Paulo Guerra.	03.10.75	SENADOR HEITOR DIAS.	14.10.75	Injurídico.	APROVADO. (28.04.76)	
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 19/76: Acrescenta dispositivo ao Código Nacional de Trânsito para permitir a livre circulação de veículos com multas pendentes de julgamento. Autor: Deputado Jorge Paulo.	09.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	20.04.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (28.04.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 91/73: Institui o seguro em garantia da educação e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.		SENADOR HELVÍDIO NUNES.	08.04.76	Injurídico.	APROVADO. (28.04.76)	Relator do vencido.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 55/76: Regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou típicas como incuráveis. Autor: Senador Nelson Carneiro.	31.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	01.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 56/76: Cria o Plano de Educação Musical Popular e dá outras providências. Autor: Senador Paulo Guerra.	01.04.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	02.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 57/76: Dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas da barra a fora. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.04.76	SENADOR LEITE CHAVES.	02.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 190/75: Acréscima dispositivos à Lei nº 5 991, de 17.12.1971, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências. Autor: Senador Gilvan Rocha.	01.04.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	02.04.76			Volta à CCJ para aprovação RQS 60/76.
PROJETOS DE LEI DO SENADO NOS 128/74; Acréscita parágrafo ao art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.1966; 89/75; altera o art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66; 164/75; 164/75; Dá nova redação às letras b e e do inciso II e ao inciso III do art. 8º, acrescenta parágrafo aos arts. 10 e 11 todos da Lei 5 107, FGTS; 189/75; Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei 5 107 (FGTS); 197/75; Acrescenta modifica disposições na Lei 5 107 - FGTS; 198/75; Dá nova redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei 5 107, - FGTS; 226/75; Introduz modificações na Lei 5 107, FGTS; PLS Nº 15/76; Introduz modificações no Sistema do FGTS. Autores: Senadores: Adalberto Sena; Nelson Carneiro, Heitor Dias, Orestes Querência; Agenor Maria.	01.04.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	02.04.76			Tramitam em conjunto.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 58/76: Dá nova redação ao item I do art. 11 da Lei 3.807, de 26.8.60 (Lei Orgânica da Previdência Social). Autor: Senador Grestes QUÉRCIA.	01.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	02.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 59/76: Disciplina o emprego da medidores nos botijões de gás liquefeitos de petróleo e determina outras providências. Autor: Senador José Esteves.	01.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	02.04.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 106/75: Regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente. Autor: Deputado José Lima.	01.04.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	02.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº: 27/74:Modifica texto do Código Processo Civil (Nº III do art. 282 do Cod. Proc. Civil Lei 5.869,11.1.73); 40/74 - Introduz parag. único ao art. 71 do Cod. Proc.Civil; 45/74 - Sô nova redação ao art. 81 do Cod. Proc. Civil; 83/74 - Revoga o parag. único do art. 49 do Cod. Proces. Civil; 78/75-Altera redação do art.38 Cod. Proc.Civil;177/75- Dá nova redação aos arts. 587, 692 e 700 da Lei 5.925, da 1.10.73 - Cod. Proc.Civil; 249/75: Introduz alterações no art. 569 do Cod. Proc. Civil; 272/75 - Acrescenta paraf. ao art. 983 do Cod. Proc. Civil, considerando de decadência o prazo de 6 meses estabelecido para ultimação do inventário; 29/76 - Altera a redação do art. 79 do Cod. Proc.Civil; 37/76 - Altera a redação do art. 59 do Cod. Proc.Civil; 48/76 - Dá nova redação ao art. 39 do Cod. Proc.Civil; Autores: Senadores Nelson Carneiro, Mattoz Leão, Paulo Brossard e Leite Chaves.	02.04.76	SENADOR ACCIO LY FILHO.	06.04.76			Tramitam em conjunto face à aprovação RQS 53/76
OPÍCIO "S" Nº 04/76 (Em anexo OFS "S" nos 26/74 19/74, Relatórios, balanços e memorandos saldos bancários, exerc. 1973). Do Presidente do Tribunal Contas do Distrito Federal, reiterando o parecer prévio emitido em 27.8.74, pela aprovação das Contas Gerais do Governo do D.Federal, relativas ao exercício de 1973.	02.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	06.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 60/76: Dá nova redação ao art. 450 do Decreto-Lei n° 5 452, de 1.5.43 - Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Górcias Quêrcia.	02.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.04.76			
PROJETO LEI SENADO N° 61/76: Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-Lei n° 389, de 26.12.68, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade. Autor: Senador Nelson Carneiro.	02.04.76					
PROJETO LEI SENADO N° 62/76: Estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro.	02.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 63/76: Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 32 da Lei n° 5 108, de 21.9.55 (Código Nacional do Trânsito) alterado pelo Decreto Lei n° 237, de 28.02.67, que dispõe sobre as cores dos sinais luminosos. Autor: Senador Paulo Guerra.	02.04.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO	06.04.76			
PROJETO LEI SENADO N° 64/76: Acréscema parágrafo único ao art. 36 da Lei n° 3 807, de 26.08.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Autor: Senador Górcias Quêrcia.	05.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	06.04.76			
PROJETO LEI SENADO N° 65/76: Acréscema parágrafo 3º ao art. 11 da Lei n° 4 737, de 15.07.1965, que institui o Código Eleitoral. Autor: Senador Italívio Coelho.	05.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	06.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA N° 15/76: Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5 452, de 1.05.1943. Autor: Eduardo Galil	05.04.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	06.04.76			
PROJETO LEI SENADO N° 55/75: Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiados, existentes ou que vierem a ser organizadas no País. (EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 DE PLENÁRIO) Autor: Senador Osires Teixeira.	05.04.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	06.04.76			
PROJETO RESOLUÇÃO N° 29/76: Dá nova redação ao n° 8 do art. 78 do Regimento Interno e dá outras providências. Autor: Comissão de Legislação Social.	06.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	06.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA N° 17/76: Acrescenta parágrafo ao art. 822 da Lei n° 5 869, de 11.1.1973 (Código de Processo Civil). Autor: Deputado Aurélio Campos.	06.04.76					
PROJETOS DE LEI DO SENADO N°S 182/75: Acrescenta um parágrafo ao art. 469 da CLT (Dispõe sobre a transferência de empregado); 16/76: Acrescenta parágrafo ao art. 469 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei 5 452, de 01.05.1943. Autores: Senador Nelson Carneiro Senador Mendes Canale.	06.04.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	20.04.76			Face aprovação RQS 39/76 tra mitam em con junto.
PROJETO LEI SENADO N° 66/76: Altera a redação do artigo 301 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Cattete Pinheiro.	07.04.76	SENADOR ITA-LIVIO COELHO.	20.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 67/76: Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro..	07.04.76					'A'SGM para ser retirado pelo autor.
PROJETO LEI SENADO Nº 68/76: Assegura a aposentadoria da mulher, pelo INPS, aos 25 anos de serviço alterando o "caput" do art. 10, seus itens e o § 1º da Lei nº 5.890, de 8.6.1973. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	07.04.76					A SGM para ser anexado aos PLS 36/71; 47/74; 211 e 252/75.
PROJETO LEI SENADO Nº 69/76: Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora.	07.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	07.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETOS DE LEI DO SENADO NOS 18/76: Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista; 28/76 - Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República. Autores: Senadores Lázaro Barbosa e Leite Chaves.	07.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	20.04.76			Tramitam em conjunto, face aprovação RQS 44/76.
PROJETO LEI DO SENADO Nº 70/76: Acréscema mais um parágrafo ao inciso IV do art. 59 da Lei nº 3.807, de 26.8.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	08.04.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	20.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 71/76 Dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados, de qualquer sistema. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	20.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 72/76: Dispõe sobre o abatimento no imposto de renda devido, de empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	08.04.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	23.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 73/76: Estabelece prioridade na concessão de prestações aos cegos. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	20.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 74/76: Inclui no elenco de ações de rito sumaríssimo a de fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.04.76					À SGM para ser anexados aos PLS nºs 27, 40, 45 e 83/74; 78, 177, 249 e 272/75; 29, 37 e 48, de 1976.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 14/76: Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras provisões. Autor: Poder Executivo.	09.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	09.04.76			Relatado em Plenário em 09.04.76
PROJETO LEI CÂMARA Nº 18/76: Altera o § 1º do art. 27 da Lei das Desapropriações, no que tange à fixação de honorários advocatícios. Autor: Deputado Josquim Beviláqua.	09.04.76	SENADOR LEITE CHAVES.	20.04.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 19/76: Acrescenta dispositivo ao Código Nacional de Trânsito para permitir a livre circulação de veículos com multas pendentes de julgamento. Autor: Deputado Jorge Paulo.	09.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	20.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 20/76: Aplica aos servidores da Câmara dos Deputados disposições do Decreto-lei nº 1.445, de 13.02.76 (Reajusta os vencimentos, salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos Membros da Magistradura, do Tribunal de Contas da União) e dá outras providências. Autor: Mesa da Câmara.	09.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	09.04.76			Relatado em Plenário em 09.04.76.
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/76: Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975. Autor: Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.	19.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	20.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 75/76: Altera a redação do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	22.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	23.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 148/75: Dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários-mínimos. Autor: Senador Milton Cabral.	22.04.76	SENADOR LEITÃO CHAVES,	23.04.76			A CCJ face aprov. no RQS 116, e nici - tando exame pelo CCJ
PROJETO LEI CÂMARA Nº 23/76: Transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrerem em meio da semana e dá outras providências. Autor: Deputado JG de Araújo Jorge.	22.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	23.04.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 111/75: Normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências. Autor: Deputada Lygia Lessa Bastos.	22.04.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	23.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 07/76 do Sr. Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de 10 milhões de dólares, junto ao Banque Nationale de Paris, objetivando investimentos previstos em projetos rodoviários de interesse daquele Estado.	23.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	23.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 76/76: Acrecenta parágrafo ao Código de Processo Civil para condicionar a concessão da liminar "in initio litis" à prévia audição do réu, quando forem vários, exigindo ainda a citação do Banco Nacional de Habitação ou ao Instituto Nacional da Colonização e reforma agrária, conforme seja o imóvel urbano ou rural. Torna Obrigatória, também, a intervenção do Ministério Público. Autor: Senador Leite Chaves.	23.04.76					A SGM para ser anexado aos PLS 27, 40, 45, 83/74; 78, 177, 249, 272/75; 29, 37, 48, 74/76
PROJETO LEI SENADO Nº 77/76: Determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	23.04.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	28.04.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 78/76 - Complementar Altera a Lei Complementar nº 25, de 2.07.1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais. Autor: Senador Franco Montoro.	23.04.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	28.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 79/76: Acrecenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	23.04.76					A SGM para ser anexado aos PLS 128/74; 89, 164, 189, 197, 198, 226/75 e 15/76
PROJETO LEI SENADO Nº 80/76: Acrecenta um parágrafo ao art. 224 da CLT numerando os demais, para fixar em 05 horas a jornada de trabalho do bancário que prestar serviço de caixa, quer seja comissionado ou não. Autor: Senador Leite Chaves.	27.04.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	28.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 81/76: Faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos e dá outras provisões.	27.04.76	SENADOR ITALVIO COELHO.	28.04.76			
Autor: Senador Helvídio Nunes.						
PROJETO LEI CÂMARA Nº 24/76: Revoga dispositivos da Lei nº 5 108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).	27.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.04.76			
Autor: Deputado A.H.Cunha Bueno.						
PROJETO LEI CÂMARA Nº 25/76: Fixa modelos padronizados para "curriculum vitae" exigíveis de candidatos a cargos e funções públicas.	27.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.04.76			
Autor: Deputado Faria Lima.						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 82/76-Complementar. Concede isenção de impostos incidentes nos produtos industrializados de soja, destinados à alimentação humana.	28.04.76	SENADOR OTTO LEITNER.	28.04.76			
Autor: Senador Leite Chaves.						
PROJETO LEI SENADO Nº 83/76: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho.	28.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE.	28.04.76			
Autor: Senador Adalberto Sena.						
PROJETO LEI SENADO Nº 84/76: Acrescenta parágrafo ao art. 16 do Código Florestal.	28.04.76	SENADOR ITALVIO COELHO.	28.04.76			
Autor: Senador Nelson Carneiro.						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 85/75: Dá nova redação ao inciso I do art. 10, da Lei nº 4.591, de 16.12.1964 (dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.04.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 86/76-Complementar. Acrecenta dispositivo à Lei Complementar nº 25, de 2.07.1975, que dispõe sobre remuneração de vereadores. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28.04.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	28.04.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 007/75: Dispõe sobre a aplicação, na Amazônia Ocidental, dos benefícios previstos na legislação em vigor. Autor: Senador Geraldo Mesquita.	05.03.75	SENADOR LEITE CHAVES	28.04.76			Redistribuído

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	2
Projetos relatados	43
Projetos distribuídos	57
Projetos em diligência	3
Ofícios recebidos	15
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	4
Emendas apresentadas	14
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	2
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	10
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	1
Convites expedidos	-

Brasília, em 30 de abril de 1976

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS.

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO Nº S-04, DE 1976, DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, REITERANDO O PARECER PRÉVIO CONSTANTE DO OFÍCIO Nº S-26, DE 1974, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS GERAIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1973, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM O OFÍCIO Nº S-19, DE 1974, DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ENCAMPANDO AO SENADO FEDERAL O BALANÇO DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1973, ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	18.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.03.76	FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE APRESENTA.	APROVADO Em 19.04.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1976 - DF MENSAGEM Nº 45, DE 1976 (Mensagem nº 64, de 17.03.76, na origem) DISPõE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	25.03.76	SENADOR HEITOR DIAS	25.03.76	FAVORÁVEL AO PROJETO.	APROVADO Em 19.04.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1975 FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NAS SUPERQUADRAS DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.	09.04.76	SENADOR SALDANHA DERZI	09.04.76	PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.	APROVADO O PARECER, VENCIDOS OS SRS. SENADORES Lázaro Barboza e Ruy Carneiro. Em 29.04.76	
Autor: Senador Adalberto Sena						

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	2
PROJETOS RECEBIDOS	1
PROJETOS DISTRIBUIDOS	1
PROJETOS RELATADOS	5
PROJETOS DE RESOLUÇÃO APRESENTADOS	1

Brasília, 30 de abril de 1976

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL.

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1.973. Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências. Autor: Senador Benjamin Farah	13.09.73	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Senador FRANCISCO MONTOIRO(Vista).***** Senador RUY SANTOS(Vista)	13.09.73 ***** 22.08.74 ***** 05.11.75	O Sen. Luiz Cavalcante ofereceu parecer contra-réio; o Sen. Francisco Montoro, favorável; e, o Sen. Ruy Santos votou em separado favorável ao parecer contrário do Sen. Luiz Cavalcante.	Aprova o parecer do Senador Luiz Cavalcante, contrário à aprovação do projeto, em 07.04.76	Concedido vista aos Senadores Francisco Montoro e Ruy Santos. O voto do Sen. Franco Montoro foi anexado ao processo, assim como VOTO VENCIDO.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, de 1.975. Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1.963. Autor: Senador Agenor Maria	19.09.75	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Senador RUY SANTOS(Vista)	23.09.75 ***** 31.03.76	O Relator, Senador Vasconcelos Torres ofereceu parecer favorável ao projeto.	Aprova o parecer favorável, do Relator, Senador Vasconcelos Torres, em 07.04.76	Em 31.03.76 o Senador Ruy Santos fez vista do Processo. Em 07.04.76, o de volta à Secretaria da Comissão, seu voto.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1976. Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americanano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.	07.04.76	Senador PAULO GUERRA	07.04.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 07.04.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 1975. Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres	08.04.76	Senador PAULO GUERRA	19.04.76	Parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	Tramita em conjunto com o PLS nº 124/75.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, de 1975. Acrescenta parágrafo único ao artigo 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endoso dado a Nota Promissória Rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante.	14.11.75	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuído ao Senador PAULO GUERRA	14.11.75 ***** 19.04.76	Parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	Tramita em conjunto com o PLS nº 144/75.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, de 1975. Normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências. Autor: Deputada Lygia Lessa Bastos.	03.12.75	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador ORESTES QUÉRCIA	03.12.75 ***** 11.03.76	Parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 22.04.76	Incluído e retirado da pauta da reunião do dia 31.3.75
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, de 1976. Acrescenta parágrafo único ao Artigo 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código da Propriedade Industrial, e determina outras providências. Autor: Deputado Alexandre Machado	24.03.76	Senador ARNON DE MELLO	24.03.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 22.04.76	Incluído e retirado da pauta da reunião do dia 31.3.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, de 1975. Torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento auto-desincrustador de canalizações. Autor: Senador José Esteves.	09.04.76	Senador RUY SANTOS	19.04.76	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 22.04.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, de 1 976 Disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo, e determina outras providências. Autor: Senador José Esteves	09.04.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	09.04.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, de 1 976 Torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. Autor: Deputado Herbert Levy	19.04.76	Senador RENATO FRANCO	20.04.76	Parecer favorável.	Concede vista do Projeto ao Senador Roberto Saturnino, em 28.04.76.	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1 976. Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, no dia 4 de dezembro de 1975. Autor: Poder Executivo.	22.04.76	Senador HELVÍDIO NUNES	22.04.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 22.04.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, de 1974. Padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Autor: Senador Milton Cabral	19.06.75	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador ROBERTO SATURNINO.	25.06.75 ***** 04.09.75	Parecer favorável, com - cluindo por apresentar a Emenda nº1-CE (Substitutivo)	Concede vista do Projeto ao Senador VASCONCELOS TORRES, em 28.04.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1975 Uniformiza normas de caráter financeiro relativas a operações de crédito entre Prefeituras Municipais e entidades bancárias oficiais e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia	16.10.75	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Redistribuído ao Senador ROBERTO SATURNINO	16.10.75 ***** 27.04.76	Parecer favorável, com a Emenda nº2-CE que oferece.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, de 1 975 Dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	12.11.75	Senador VASCONCELOS TORRES	19.11.75	Parecer favorável, com a Emenda nº3-CE (Substitutivo) que oferece.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, de 1975 Dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "Estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências. Autor: Senador Otair Becker	11.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Redistribuído ao Senador ORFÉSTIS QUÉRCIA.	11.03.76 ***** 27.04.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	-
MENSAGEM Nº 55, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, prp posta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí(SP) a elevar em Cr\$-228.560.830,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais) o montante de sua dívida consolidada.	22.04.76	Senador FRANCISCO MONTORO	23.04.76	Parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 28.04.76.	-
MENSAGEM Nº 56, de 1 976. Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, prp posta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro(RJ) a elevar em Cr\$..... 900.000.000,00(novecentos milhões de cinqüezentos) o montante de sua dívida consolidada.	22.04.76	Senador ROBERTO SATURNINO	23.04.76	Parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 28.04.76	-
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1 976. Aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1 975. Autor: Poder Executivo	28.04.76	Senador AUGUSTO FRANCO	28.04.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 28.04.76	-
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, de 1 976. Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 5.197, de 3 de Janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências". Autor: Deputado Adhemar Ghisi	28.04.76	Senador RENATO FRANCO	29.04.76			

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	17
Projetos distribuídos	10
Projetos em diligência	5
Ofícios recebidos	-
Ofícios expedidos	1
Pedidos de vista	2
Emendas apresentadas	1
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	2
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: Senador TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, de 1975, que "Acrescenta parágrafo ao Artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus". AUTOR: Deputado Pinheiro Machado	27.11.75	Senador HELVÍDIO NUNES.	19.12.75	Pela aprovação.	A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em ... 08.04.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, de 1974, que "Restabelece a grafia tradicional no nome das cidades tombadas pelo Patrimônio Histórico". AUTOR: Senador Vasconcelos Torres	06.11.75	Senador JOÃO CALMON.	25.11.75	Favorável, por Emenda Substitutiva.	A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 29.04.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, de 1975, que "Eriga em monumento histórico nacional o imóvel onde funciona o Instituto de Educação Caetano de Campos, situado na Cidade de São Paulo". AUTOR: Deputado Ruy Côdo	03.12.75	Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE.	08.03.76	Pela diligência junto ao MEC.	A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 29.04.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, de 1975, que "Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências". AUTOR: Senador Osires Teixeira	19.04.76	Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE.	06.04.76	Favorável, por Emenda Substitutiva.	A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 29.04.76	

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	02
Projetos relatados	04
Projetos distribuídos	01
Projetos em diligência	01
Ofícios recebidos	02
Substitutivos	02

Brasília, 29 de abril de 1976.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1.976 - "Dispõe sobre gratificações na Justiça Eleitoral".	22.4.76	SENADOR RUY SANTOS	22.4.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	
OFÍCIO "S" Nº 7, DE 1.976 - "Do Sr. Governador do Estado de Alagoas, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar no exterior, operação de crédito no valor de U\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de dólares) para aplicação em projetos rodoviários".	19.4.76	SENADOR TEOTÔNIO VILELA	22.4.76	Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado.	Aprovado o parecer na reunião de 22.4.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1.976 - "Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências".	8.4.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	8.4.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado na reunião de 8.4.76.	
MENSAGEM Nº 44, DE 1.976 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Doutor Gilberto Monteiro Pessoa, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Verniaud Wanderley.	18.3.76	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	18.3.76		O Relatório apresentado pelo Senador Virgilio Távora foi apresentado na reunião do dia 1.4.76 (SESSÃO SECRETA)	O Dr. Gilberto Monteiro Pessoa compareceu à reunião para ser sabbatinado.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1.975 - "Remunera e acrescenta parágrafos ao Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".	24.11.75	SENADOR MAURO BENEVIDES	1.4.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado na reunião de 1.4.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1.975 - Altera a redação dos arts. 5º e 6º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.	4.3.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	11.3.76	Parecer pela rejeição.	Aprovado o parecer na reunião de 1.4.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1.975 - Estabelece normas para expedição de certificado de entidades de fins filantrópicos.	4.3.76	SENADOR SALDANHA DERZI	11.3.76	Parecer pela rejeição.	Aprovado o parecer na reunião de 1.4.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1.975 - Autoriza a transferência para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora dos imóveis que menciona.	25.3.76	SENADOR MATTOS LEÃO	1.4.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado o parecer na reunião de 1.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 01, DE 1.976 - "Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar os imóveis que menciona".	1.4.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	1.4.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado o parecer na reunião de 1.4.76.	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1976 - Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1974.	26.4.76	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	28.4.76			Aguardando a apresentação do parecer pelo Relator.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1975 - Aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971.	21.8.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	31.8.75			Aguardando a apresentação do parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1.973 - Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras provisões.	18.4.75	SENADOR RUY CARNEIRO	23.4.75			Aguardando a apresentação do parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1975 - Reabre o prazo para opção de que trata o Artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às Entidades de Fins Filantrópicos, e dá outras providências.	27.6.75	SENADOR FAUSTO CASTELO BRANCO	1.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
OFÍCIO "S" Nº 56, DE 1975 - Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia das Atas das Sessões daquela Corte de Contas em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis.	5.12.75	SENADOR MAURO BENEVIDES	5.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1.975 - Torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento auto-desincrustador de canalização.	22.4.76	SENADOR RUY SANTOS	28.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1975 - Dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.	31.3.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	1.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1.975 - Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo.	19.11.75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	25.11.75			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 84, DE 1.975 - Altera nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4.266 de 3 de outubro de 1963.	7.4.76	SENADOR LEITE CHAVES	28.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 97, DE 1975 - Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960)	3.10.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	12.10.75			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 125, DE 1974 - Modifica a redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e dá outras providências". (TRAMITADO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO nº 21, DE 1975)	4.3.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	11.3.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 185, DE 1.975 - Altera a redação dos artigos 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	25.3.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	30.3.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr.Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 243, DE 1.975 - Determina a emissão de selo postal em homenagem à mulher brasileira.	22.4.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE	28.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr.Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 151, DE 1975 - Unifica normas de caráter financeiro relativos às operações de crédito entre Prefeituras Municipais e entidades bancárias oficiais e dá outras providências".	29.4.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	30.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr.Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1.975 - Dá nova redação ao Artigo 13 do Decreto - Lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "Estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras provisões	29.4.76	SENADOR SAIDANHA DERZI	30.4.76			Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1.974 - Destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.	18.9.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	18.9.75	Parecer pela rejeição.	A Comissão ainda não deliberou sobre o Projeto.	O Senador Mauro Benevides apresentou Voto em Separado, pela aprovação do Projeto.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1.975 - Declara de Utilidade Pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás.	3.12.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	11.3.76	Parecer pela rejeição.	Aprovado o parecer na reunião de 29.4.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1.975 - Dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.	31.3.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	1.4.76	Parecer favorável	Aprovado o parecer na reunião do dia 29.4.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1975 - Destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1594 da Lei nº 3.071, de janeiro de 1910.	27.10.75	SENADOR HELVIDIO NUNES	25.3.76	Parecer pela rejeição	Aprovado o parecer na reunião do dia 29.4.76.	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1976 - Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alema, assinado em Brasília, a 5 de novembro de 1975.	27.4.76					

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES REALIZADAS (ORDINÁRIAS)	4 (QUATRO)
PARECERES PROFERIDOS	13 (TREZE)
MATERIAS DISTRIBUIDAS	17 (DEZESSETE)
COMPARCEMENTOS DE AUTORIDADES	1 (UMA)

Brasília, em 30 de abril de 1976.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIALRELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE **APRIL** DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1.974. Acréscima parágrafo ao artigo 652, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor:	21.08.75	Senador ACCIO LY FILHO	28.08.75	Parecer favorável, na forma da Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 01.04.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1.975. Institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira	04.03.76	Senador LÁZARO BARBOSA	08.03.76	Parecer favorável, na forma da Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.	Aprova o parecer, em 01.04.76	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, de 1.976. Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia-SC, ao município de Xavantina.	30.03.76	Senador FRANCISCO MONTOYO	01.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, de 1.976. Equipara os Sindicatos às entidades filantrópicas, para os fins da Lei nº 3.577, de 1.959. Autor: Senador Nelson Carneiro	01.04.76	Senador ACCIO LY FILHO	06.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, de 1.975. Altera a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1.974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras provisões".	01.04.76	Senador MENDES CANALE	06.04.76			Tramita em conjunto com o PLS nº 153, de 1.975.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 1 975. Acrecenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 5.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para invidos e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quércia	01.04.76	Senador MIGUEL DES GRANGES	06.04.76			Tramita em conjunto com o PLS nº 30, de 1 975.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, de 1 975. Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes Quércia	01.04.76	Senador JAR-BAS PASSARI-NHO	06.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, de 1 975. Determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário-mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro	01.04.76	Senador JAR-BAS PASSARI-NHO	06.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1 975. Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quércia.	01.04.76	Senador JAR-BAS PASSARI-NHO	06.04.76			Tramita em conjunto com os PLS nºs 97 e 169, de 1975.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, de 1 975. Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências.	01.04.76	Senador FRANCISCO MONTORO	07.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1 973. Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências. Autor: Senador Benjamin Parah	08.04.76	Senador JAR-BAS PASSARI-NHO	28.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, de 1.975. Altera a redação do art. 550, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro	09.04.76	Senador JESSE FREIRE	28.04.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, de 1.976. Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros. Autor: Deputado Henrique Turner	09.04.76	Senador FRANCISCO MONTORO	28.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, de 1.976. Altera o artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1.966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Leite Chaves	09.04.76	Senador ACCIO LEITE FILHO	28.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 1.976- COMPLEMENTAR. Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1.975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social-PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP". Autor: Senador Orestes Quêrcia	09.04.76	Senador HENRIQUE DE LA RODRIGUES	28.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, de 1.976. Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais. Autor: Senador Leite Chaves	22.04.76	Senador DOMINGOS GONDIM	28.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, de 1.976. Reformula critérios de reajustamento coletivos de salários das categorias profissionais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	22.04.76	Senador JABER PASSARINHO	28.04.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, de 1 975 Altera a redação do § 1º, do artigo 832, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). Autor: Senador Nelson Carneiro	22.04.76	Senador MENDES CANALE	28.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, de 1 976. Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro	29.04.76	Senador DOMINGO GONDIM	29.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 1 976. Manda incluir no pagamento das férias horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado. Autor: Senador Franco Montoro	29.04.76	Senador JESÉ FREIRE	29.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1 976. Dá nova redação ao artigo 450, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quêrcia	29.04.76	Senador MENDES CANALE	29.04.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 01
 Projetos relatados 02
 Projetos distribuídos 19

Brasília, 30 de abril de 1 976.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
A COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, EM REUNIÃO DE 06.04.76, TENDO COMO CONVIDADO O GENERAL ALFREDO AMÉRICO DA SILVA, PRESIDENTE DA "SIDERBÁS S/A", OUVIU EXPOSIÇÃO, SEGUIDA DE DEBATES, SOBRE OS PLANOS RELATIVOS À USINA SIDERÚRGICA DE ITAQUI E À USINA SIDERURGICA PROJETADA PARA O LITORAL DO ESPÍRITO SANTO.						
A COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, EM REUNIÃO DE 08.04.76, TENDO COMO CONVIDADO O PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF, DO CENTRO TÉCNICO AEREOESPACIAL, OUVIU EXPOSIÇÃO, SEGUIDA DE DEBATES, SOBRE O TEMA "ALCOOL - COMBUSTÍVEL DE NOTORES"						

SÍNTESIS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	1
COMPARCIMENTO DE AUTORIDADES	2
OFÍCIOS EXPEDIDOS	2
CONVITES EXPEDIDOS	500

Brasília, 30 de abril de 1976

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOBIM

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 111/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$..... 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).	19.4.76	Senador Orestes Quêrcia	19.4.76	Redação final	Aprovado em 19.4.76	
<u>PARECER Nº 112/76</u> Redação final do Projeto de Penclução nº 8, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taniratiba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).	19.4.76	Senador Orestes Quêrcia	19.4.76	Redação final	Aprovado em 19.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 113/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	19.4.76	Senador Orestes Quêrcia	19.4.76	Redação final	Aprovado em 19.4.76	
<u>PARECER Nº 147/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113/74, que altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).	2.4.76	Senador Mender Canale	2.4.76	Redação final	Aprovado em 5.4.76	
<u>PARECER Nº 148/76</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 16/74, que altera o Inciso I dos arts. 69 e 76 da Lei Orgânica da Previdência Social.	30.3.76	Senador Virgílio Távora	2.4.76	Redação do vencido	Aprovado em 5.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 159/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 10 de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	6.4.76	Senador Orestes Quérzia	6.4.76	Redação final	Aprovado em 6.4.76	
<u>PARECER Nº 160/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 11 de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	6.4.76	Senador Orestes Quérzia	6.4.76	Redação final	Aprovado em 6.4.76	
<u>PARECER Nº 161/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 26 de 1976, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Plantar Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, área de 61.000 ha. (sessenta e um mil hectares) de terras públicas.	6.4.76	Senador Orestes Quérzia	6.4.76	Redação final	Aprovado em 6.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 165/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129/75, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica.	5.4.76	Senador Renato Franco	6.4.76	Redação final	Aprovado em 7.4.76	
<u>PARECER Nº 166/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1976, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias financeiras do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.	7.4.76	Senador Orestes Quérzia	7.4.76	Redação final	Aprovado em 7.4.76	
<u>PARECER Nº 167/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	7.4.76	Senador Orestes Quérzia	7.4.76	Redação final	Aprovado em 7.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 168/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 27 de 1976, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A. (área de 11.000 ha (onze mil hectares) de terras públicas.	7.4.76	Senador Renato Franco	7.4.76	Redação final	Aprovado em 7.4.76	
<u>PARECER Nº 171/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69/76, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.	8.4.76	Senador Virgílio Távora	8.4.76	Redação final	Aprovado em 8.4.76	
<u>PARECER Nº 172/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-E/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.	8.4.76	Senador Virgílio Távora	8.4.76	Redação final	Aprovado em 8.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 173/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 21 de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).	8.4.76	Senador Orestes Quercia	8.4.76	Redação final	Aprovado em 8.4.76	
<u>PARECER Nº 174/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 22 de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).	8.4.76	Senador Orestes Quercia	8.4.76	Redação final	Aprovado em 8.4.76	
<u>PARECER Nº 176/76</u> Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1976 (nº.... 1.806-A/76, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.	9.4.76	Senador Mauro Benavides	9.4.76	Redação final	Aprovado em 9.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OSSERAÇÕES
PARECER Nº 177/76 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1976 (nº 48-B/76, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentarse do País, no decurso da 2a. quinzena do corrente mês de abril, em visita oficial à República Francesa.	9.4.76	Senador Virgílio Távora	9.4.76	Redação final	Aprovado em 9.4.76	
PARECER Nº 178/76 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1976 (nº 49-B/76, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentarse do País, no decurso da 1a. quinzena do mês de maio do corrente ano, em visita de Estado ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	9.4.76	Senador Mauro Benevides	9.4.76	Redação final	Aprovado em 9.4.76	
PARECER Nº 204/76 Redação final do Projeto de Resolução nº 14/76, que suspende a execução do art. 54, § 19, b da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973, do Estado de Goiás, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 6 de agosto de 1975.	7.4.76	Senador Orestes Quêrcia	14.4.76	Redação final	Aprovado em 20.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OSSERAÇÕES
PARECER Nº 205/76 Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1976, que suspende a execução dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal de 29 de outubro de 1975.	8.4.76	Senador Orestes Quêrcia	14.4.76	Redação final	Aprovado em 20.4.76	
PARECER Nº 211/76 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/76 (nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.	22.4.76	Senador José Lindoso	22.4.76	Redação final	Aprovado em 22.4.76	
PARECER Nº 212/76 Redação final do Projeto de Resolução nº 16/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).	22.4.76	Senador Renato Franco	23.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 213/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 17/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	22.4.76	Senador Renato Franco	23.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	
<u>PARECER Nº 214/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).	22.4.76	Senador Renato Franco	23.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	
<u>PARECER Nº 215/76</u> Parecer de vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 109/74, que dá nova redação e dispositivos dos arts. 131 e 133 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para exigir a certificação da qualidade de produtos industriais na habilitação às licitações.	19.4.76	Senador Orestes Quêrcia	22.4.76	Redação do vencido.	Aprovado em 23.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DES GRADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 216/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1976-DF, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.	9.4.76	Senador Renato Franco	22.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	
<u>PARECER Nº 217/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 13/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	9.4.76	Senador Orestes Quêrcia	22.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	
<u>PARECER Nº 218/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 15/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	9.4.76	Senador Orestes Quêrcia	22.4.76	Redação final	Aprovado em 23.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 246/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 19/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).	27.4.76	Senador Otto Lehmann	27.4.76	Redação final	Aprovado em 27.4.76	
<u>PAPECER Nº 247/76</u> Pedração final do Projeto de Resolução nº 20/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	27.4.76	Senador Orestes Quérzia	27.4.76	Redação final	Aprovado em 27.4.76	
<u>PAPECER Nº 252/76</u> Pedação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1974, que dá nova redação ao "caput" do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	20.4.76	Senador Orestes Quérzia	28.4.76	Redação do vencido	Aprovado em 29.4.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PAPECER Nº 259/76</u> Pedação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1976 (nº 39-R/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, a 4 de dezembro de 1975.	29.4.76	Senador José Lindoso	29.4.76	Redação final	Aprovado em 29.4.76	
Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, que dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança e dá outras provisões.						

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Extraordinárias	16
Projetos relatados	33
Projetos distribuídos	34

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRIEGER

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/76 Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.	30.03.76	Senador ARON DE MELLO	31.03.76	Favorável	Aprovação (07.04.76)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/76 Autoriza o Presidente da República a ausentarse do País, no decurso da segunda quinzena do corrente mês de abril, em visita oficial à República Francesa.		Senador PETRÓNIO PORTELLA	09.04.76	Favorável	-	Parecer oral em Plenário (09.04.76)

•2•

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/76 Autoriza o Presidente da República a ausentarse do País, no decurso da primeira quinzena do mês de maio do corrente ano, em visita ao Estado do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.		Senador FRANCISCO FRANCO	09.04.76	Favorável	-	Parecer oral em Plenário (09.04.76)
ME SAGE, Nº 41/76 - Do Sr. Presidente da República, subscrito a aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. MESTRER LUIZ FELIPE DOS SANTOS SANTOS LIMA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Entalixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO SURINAM.	23.03.76	Senador GILVAN ROCHA	19.04.76	-	-	Apreciada em reunião secreta (22.04.76)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/76 Aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.	12.04.76	Senador JOÃO CALMON	20.04.76	Favorável	Aprovação (22.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/76 Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, no dia 04 de dezembro de 1975.	12.04.76	Senador ARNON DE MELLO	20.04.76	Favorável	Aprovação (22.04.76)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/76 Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975.	28.04.76	Senador SALDANHA DERZI	28.04.76	Favorável	Aprovação (28.04.76)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/76 Aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 07 de novembro de 1975.	26.04.76	Senador JOÃO CALMON	26.04.76	Favorável	Aprovação (28.04.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM N° 49/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RONALD LESLIE NORBES MILL, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE.	07.04.76					
MENSAGEM N° 57/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ANTALDO VASCONCELLOS, Encarregado do Brasil junto às Comunidades Europeias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA IRLANDA.	22.04.76					
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/76 Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Gabonesa, a 14 de outubro de 1975.	27.04.76					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/76 Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, concluído entre a República Federativa do Brasil e o Reino Hachemita da Jordânia, em Brasília, a 05 de novembro de 1975.	27.04.76					
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/76 Aprova o texto do Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos, concluído entre o Brasil e o Peru, em Lima, a 07 de novembro de 1975.	27.04.76					
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/76 Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alema, assinado em Brasília, a 5º de novembro de 1975.	27.04.76					

SÍNTESSE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS.....	3
PROPOSIÇÕES RECEVIDAS.....	12
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	7
PARECERES PROFERIDOS.....	8

Brasília, 30/04/76

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO

ASSISTENTE: LÍDIA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1975 Estabelece normas para a prática didático-científica da "viviseção" de animais, e determina outras providências". TRATANDO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1975 Proíbe a viviseção de animais, em estabelecimentos de ensino, de 1º e 2º graus.	28.11.75	SENADOR GIL VAN ROCHE	01.12.75	Parecer pela aprovação das Emendas de Ns. 1 e 2 - CJC e pela prejudicialidade do PLS-Nº104/75.	Aprovado em Ci.Ot.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1975 Autoriza o Poder Executivo a incluir nas Carteiras de Identidade, Profissional e Funcional, o tipo sanguíneo de seu portador.	03.10.75	SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO	03.10.75	Parecer pela rejeição.	Aprovado em Ci.Ot.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 1976 Dispõe sobre a comunicação ao serviço de identificação civil de alteração verificada ou produzida em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, e determina outras providências.	19.04.76					
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 238, DE 1975 Torna obrigatória o uso de equipamentos de emergência em transportes coletivos, não urbanos, sejam terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos e dá outras providências.	22.04.76					

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Número de reuniões	1
Projetos relatados	2
Projetos na Comissão	2
Correspondência recebida	5
Ofícios expedidos	3

Comissão de Saúde, em 30 de abril de 1976.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976.****PRESIDENTE:** Senador José Guiomard**ASSISTENTE:** Leda Ferreira da Rocha

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/76 "Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975".	28.04.76	(AVOCADO) Senador José Guiomard	28.04.76	Favorável.	Aprovado em 28.04.76	

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Número de reuniões	1
Projeto de distribuído	1
Projeto relatado	1
Ofícios recebidos	4
Correspondência recebida	3

Comissão de Segurança Nacional, em 30 de abril de 1976

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

PRESIDENTE: Senador Lázaro Barboza

ASSISTENTE: Sônia de Andrade Peixoto

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160/75 : Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito.	01.04.76	Senador Itamar Franco	01.04.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181/75 : Estende o disposto no § 2º do artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, de 08 de junho de 1973, e dá outras providências.	19.11.75	Senador Itamar Franco	26.11.75	Favorável,	Aprovado, em 29.04.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115/75 : Veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo.	04.03.76	Senador Luiz Viana	11.03.76	Favorável, com uma emenda		Pedido de vista do Senador Augusto Franco, em 29.04.76

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	03
Projetos Relatados	03
Projetos Distribuídos	02
Pedidos de vista	01
Emendas apresentadas	01

Brasília, 30 de abril de 1976.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E CIÉNCIAS POLÍTICAS.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE abril DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ALEXANDRE COSTA

ASSISTENTE: CLÁUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1975 Inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA - no Conselho Nacional de Trânsito.	28.06.75	SENADOR IVAN-ANDRO CAFFELLA	27.11.75	Parecer favorável.	Aprovado em 8.04.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1975 Dá a trecho da ER-319, do Plano Kacic, nome de Viação, a denominação de "Rodovia Alvaro Jaria".	03.12.75	SENADOR ROBERTO SATUNINHO	30.03.76	Parecer favorável.	Aprovado em 8.04.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 471, DE 1975</u> Acrescenta §5º ao Art. 37 da Lei nº... 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito.	27.11.75	SENADOR PAULO GUERRA	30.03.76	Parecer pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 1-CCJ.	Aprovado em 08.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 3, DE 1976</u> Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros.	15.03.76	SENADOR EVANÍSIO VIEIRA	30.03.76	Parecer favorável.	Aprovado em 08.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 96, DE 1975</u> Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza.	27.11.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	30.03.76	Parecer favorável.	Aprovado em 08.04.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 15, DE 1975</u> Surprende o item XII, do Art. 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.	19.06.75	SENADOR ALFREDO XANDRE COSTA	19.06.75	Parecer pela aprovação do e pela rejeição da Emenda de Plenário.	Aprovado em 08.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 100, DE 1975</u> Inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descriptiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.	27.11.75	SENADOR MENDES CANALE	09.03.76	Parecer preliminar por audiência ao Ministério dos Transportes.	Aprovado em 22.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 43, DE 1975</u> Determina a emissão de selo postal homenagem à Mulher Brasileira.	04.03.76	SENADOR PAULO GUERRA	08.04.76	Parecer pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CCJ.	Aprovado em 22.04.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 1976</u> Aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.	15.04.76	SENADOR ALEXANDRE COSTA	22.04.76	Parecer pela aprovação.	Aprovado em 22.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 238, DE 1975</u> Torna obrigatória o uso de equipamentos de emergência em transportes coletivos, não urbanos, sejam terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, e dá outras providências.	04.03.76	SENADOR Lázaro BARROZA	04.03.76	Parecer para liminar por audiência - da Comissão de Saúde.	Aprovado em 22.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 20, DE 1975</u> Institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores e dá outras providências.	29.04.75	SENADOR EVAN DRO CARREIRA	15.05.75	Parecer pela rejeição.	Aprovado em 29.04.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 49, DE 1975</u> Altera a redação do Art. 2º, §3º, do Decreto-lei n° 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os § 4º e 5º e dá outras providências.	14.05.75	SENADOR EVAN DRO CARREIRA	19.06.75	Parecer favorável com a Emenda N° 1-CCJ.	Aprovado em 29.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 1975</u> Restabelece o parágrafo único do Art. 64, o §3º do Art. 66 e Art. 81 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei n° 5.108, de 21 de setembro de 1966.	1.04.76	SENADOR EVAN DRO CARREIRA	06.04.76	Parecer contrário ao Projeto e ao Substitutivo da CCJ.	Aprovado em 29.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 23, DE 1975</u> Institui testes de verificação de estatuto alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.	05.05.75	SENADOR EVERALDO VIEIRA	15.05.75	Parecer favorável.	Aprovado em 29.04.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1974.</u> Denomina "Ponte Alfredo Italo Remor" a obra de arte projetada sobre o Rio do Peixe, na Linha-282, e dá outras providências.	10.09.74	SENADOR EVERTON LÁSIO VIEIRAS	DISTRIBUÍDO AO SR. SENADOR EVERTON LÁSIO VIEIRAS, em 27.04.76.	Parecer favorável.	Aprovado em 29.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1974.</u> Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.	29.04.75	SENADOR NOELITO SATURNINO	15.05.75	Parecer favorável com a emenda nº 1-CCJ.	Aprovado em 29.04.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1976.</u> Torna obrigatória a utilização do "Relatório Padrão de Acidentes de Trânsito", e ser preenchido após cada ocorrência de trânsito, e determina outras providências.	29.04.76	SENADOR PAULO GUERRA	29.04.76			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/76</u> Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, concluído entre a República Federativa do Brasil e o Reino Haxemita da Jordânia, em Brasília, a 5 de novembro de 1975.	27.04.76					
A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas assistiu a palestra do Dr. FLÁVIO MUSA DE FREITAS GUIMARÃES, Presidente da Viação Aérea São Paulo (VASP), que abordou o tema "A Empresa de Aviação Comercial Brasileira no Momento Atual", no último dia 20 às 10:00 horas, no Auditório Milton Campos.						

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	03
Reuniões Extraordinárias	01
Projetos relatados	16
Projetos distribuídos	01
Projetos em diligência	03
Ofícios recebidos	-
Ofícios expedidos	03
Pedidos de vista	-
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	01
Votos com restrições	-
Convites expedidos	550

Brasília, em 30 de abril de 1976.

Claudio C.R.Costa
Chefe do Serviço
de Comissões Permanentes

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 08, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.432, de 05 de dezembro de 1975, que "altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.	Pres.Dep. Antonio Pontes V.Pres.Dep. Alvaro Gaudêncio Rel.Sen. Jarbas Passarinho	Até 04/04/76	Relatada em 02.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 10, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975, que, "dispõe sobre a criação de reserva, constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, destinada aos estados das regiões norte e nordeste, e dá outras providências".	Pres.Dep. José Carlos Teixeira V.Pres.Dep. Ademar Pereira Rel.Sen. Helvídio Nunes	Até 06/04/76	Relatada em 01.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 11, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, que "altera redação dos artigos 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências".	Pres.Sen. Evandro Carreira V.Pres.Dep. Alcides Franscato Rel.Sen. Arnon de Mello	Até 07/04/76	Relatada em 06.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 12, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.436, de 17 de dezembro de 1975, que "concede isenção do imposto de importação às obras de arte que participaram das bienais internacionais de São Paulo e forem vendidas no recinto da exposição".	Pres.Sen. Orestes Querécia V.Pres.Sen. Henrique de La Rocque Rel.Dep. Salvador Julianelli	Até 10/04/76	Relatada em 01.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1976

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 14, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, que "altera o Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, estende a incidência do imposto sobre os serviços de transporte rodoviário de passageiros, ao transporte rodoviário de cargas e dá outras providências".	Pres.Sen. Roberto Saturnino V.Pres.Dep. Luiz Braz Rel.Sen. Alexandre Costa	Até 11/04/76	Relatada em 08.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 15, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e outros estímulos à atividade turística Nacional, altera disposições dos Decretos-leis nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.338, de 28 de julho de 1974,	Pres.Dep. Dias Menezes V.Pres.Sen. Lourival Baptista Rel.Dep. Oswaldo Zanello	Até 12/04/76	Relatada em 06.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 16, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.440, de 30 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a criação de cargos no grupo Polícia Federal do quadro permanente do departamento de Polícia Federal".	Pres.Dep. Rosa Flores V.Pres.Sen. Heitor Dias Rel.Dep. Paulo Ferraz	Até 13/04/76	Relatada em 06.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 17 de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.441, de 12 de janeiro de 1976, que "altera, para o exercício de 1976, a distribuição do produto da arrecadação dos Impostos Únicos".	Pres.Dep. Genival Tourinho V.Pres.Dep. Antonio Ferreira Rel.Sen. Cattete Pinheiro	Até 14/04/76	Relatada em 07.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 18, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.442, de 27 de janeiro de 1976, que "autoriza o Ministro da Fazenda a estender à Caixa Econômica Federal a condição de urgente do Tesouro Nacional para os fins que especifica".	Pres.Sen.Dirceu Cardoso V.Pres.Sen.Lenoir Vargas Rel.Dep.Angelino Rosa	Até 14/04/76	Relatada em 06.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado Aprovado.
Mensagem nº 19, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.443, de 2 de fevereiro de 1976, que "fixa alíquota para cálculo do imposto incidente sobre o lucro tributável das sociedades civis que menciona, e dá outras providências".	Pres.Dep.Airton Sandoval V.Pres.dep.João Vargas Rel. Sen. João Calmon	Até 17/04/76	Relatada em 06.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado Aprovado.
Mensagem nº 20 de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976 que "prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do Mbral e dá outras providências".	Pres.Sen.Paulo Brossard V.Pres.Dep. Hélio Mauro Rel.Sen. Henrique da La Rocque	Até 13/04/76	Relatada em 01.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 21, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos de serviços técnicos prestados no exterior".	Pres.Dep.Tarcísio Delegado V.Pres.Sen.Helvídio Nunes Rel.Dep. Moacyr Dalla	Até 18/04/76	Relatada em 09/04/76 Paracer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado Aprovado.

JIP/.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Propostas de emenda à Constituição nºs 47, de 1975 e 07, de 1976, que "acrescenta alínea "f" ao art. 151, parágrafo único da Constituição Federal".	Pres.Dep.Paes de Andrade V.Pres.Sen.Renato Franco Rel.Dep.Antonio Gomes	Até 09/04/76	Relatada em 08.04.76 Parecer pela aprovação da proposta de nº 07/76 e contrário a de nº 47/75 Aprovado.
Proposta de emenda à Constituição nº 48, de 1975, que "suprime a alínea "C" do parágrafo único, do artigo 30, e altera a redação do artigo 32 e seus parágrafos, da Constituição Federal".	Pres.Sen.Mauro Benevides V.Pres.Dep.Passos Porto Rel.Sen.Eurico Rezende	Até 10/03/76	Relatada em 08.04.76. Parecer pela rejeição da Proposta. Aprovado.
Proposta de emenda à Constituição nº 50, de 1975, que "altera o art. 184 da Constituição".	Pres.Sen.Amaral Peixoto V.Pres.Sen.Ruy Santos Rel.Dep.Inocêncio Oliveira	Até 13/04/76	Relatada em 07.04.76 Parecer pela rejeição la Proposta. Aprovado.
Proposta de emenda à Constituição nº 56, de 1975 que "atribui remuneração aos Vice-Prefeitos, fixada em Lei Estadual".	Pres.Sen.Adalberto Senna V.Pres.Sen.Virgílio Tavares Rel.Dep.Vieira da Silva	Até 17/04/76	Relatada em 08.04.76 Parecer contrário a Proposta. Aprovado.
Proposta de emenda à Constituição nºs 57, de 1975 e 09, de 1976, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 92 da Constituição Federal".	Pres.Dep.João Gilberto V.Pres.Sen.Jarbas Passarinho Rel.Dep. Italo Conti	Até 21/04/76	Relatada em 20.04.76. Parecer pela rejeição das Propostas Aprovado.
Mensagem nº 22 de 1976 (CN), voto total ao projeto de Lei da Câmara nº 73/75 que "dispõe sobre proibição do abate de árvore flutíferas e dá outras providências".	Pres.Sen.Italívio Coelho V.Pres.Sen.Ruy Santos Rel.Dep.Homero Santos	Até 18/04/76	Relatada em 06.04.76. Relatório apresentado. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1975 que "dispõe sobre a contratação de seguros sem exigências e restrições previstas na Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964". (Veto Parcial ao Projeto).	Pres.Dep. Joaquim Bevilacqua V.Pres.Dep. João Clímaco Rel. Sen.Saldanha Berzí.	Até 18/04/76	Instalada em 1º.04.76. Relatada em 06.04.76. Relatório apresentado. Aprovado.
Proposta de emenda à Constituição nº 01, de 1976 que "altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição".	Pres.Dep.Octacílio Almeida V.Pres.Dep.Menandro Minhim Rel.Sen.Heitor Dias	Até 05/05/76	Instalada em 07.04.76. Relatada em 22.04.76. Parecer pela rejeição da proposta. Aprovado.
Mensagem nº 25, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros das Magistraturas e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".	Pres.Dep.Humberto Lucena V.Pres.Dep.Raul Bernardo Rel.Sen.Lourival Baptista	Até 20/04/76	Instalada em 07.04.76. Relatada em 20.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 26, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, que "dispõe sobre a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata a Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, e dá outras providências".	Pres.Sen. Danton Jobim V.Pres.Sen.Virgílio Távora Rel.Dep. Italo Conti	Até 20/04/76	Instalada em 02.04.76. Relatada em 08.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado Aprovado.

JEP/.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 27, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.448, de 13 de fevereiro de 1976, que "fixa o valor do saldo base do cálculo da remuneração dos militares".	Pres.Dep. Nei Ferreira V.Pres.Dep. Igo Losso Rel.Sen. Luiz Cavalcante	Até 21/04/76	Instalada em 05.04.76 Relatada em 22.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 28, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, que "altera dispositivo da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares e dá provisões".	Pres.Sen. Dirceu Cardoso V.Pres.Sen.Jarbas Passarinho Rel.Dep.Vicente Vuolo	Até 21/04/76	Instalada em 05.04.76. Relatada em 22.04.76 Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. aprovado.
Projeto de Lei nº 03, de 1976 (CN), que "autoriza reajuste adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contingência e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 07 de novembro de 1974, que inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social".	Pres.Dep. Harry Sauer V.Pres.Sen.Helvídio Nunes Rel.Dep. Áécio Cunha	Até 19/04/76	Instalada em 1º.04.76. Deixou de ser relatada por falta de quorum regimental.
Mensagem nº 30, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.450, de 24 de março de 1976, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes nos bens destinados à construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu e dá outras providências".	Pres.Sen.Itamar Franco V.Pres.Sen.Acioly Filho Rel. Dep.Horácio Matoz	Até 28/04/76	Instalada em 09.04.76 Relatada em 27.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 31, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.451, de 24 de março de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos quadros Permanentes e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".	Pres.Sen.Mauro Benevides V.Pres.Dep.Onígio Ludovico Rel.Sen. Luiz Viana	Até 28/04/76	Instalada em 09/04/76. Relatada em 27/04/76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
Mensagem nº 32, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, que "concede incentivo a projetos prioritários para a economia nacional e dá outras providências".	Pres.Dep.Emmanuel Waismann V.Pres.Sen.Cattete Pinheiro Rel.Dep. Teotônio Neto	Até 19/05/76	Instalada em 09.04.76. Relatada em 29.04.76. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Aprovado.
MENSAGEM Nº 33, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional Texto do Decreto-lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".	Pres.Sen.Mauro Benevides V.Pres.Dep.Ossian Araripe Rel.Sen.Luiz Viana Filho	Até 10/05/76	Instalada em 22.04.76.
Mensagem nº 34, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.454, de 07 de abril de 1976, que "dispõe sobre o Imposto de Renda incidente em títulos de renda fixa, altera disposições fiscais previstas no Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974 e dá outras providências".	Pres.Sen.Roberto Saturnino V.Pres.Sen.Gustavo Capelo Rel.Dep.Homero Santos	Até 10/05/76	Instalada em 22.04.76.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE abril DE 1976

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Mensagem nº 35, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, que "dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências".	Pres.Sen.Agenor Maria V.Pres.Dep.Maurício Leite Rel.Sen.Renato Franco	Até 15/05/76	Instalada em 27.04.76.
Mensagem nº 36, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.456, de 07 de abril de 1976, que "concede estímulos fiscais às empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".	Pres.Sen.Roberto Saturnino V.Pres.Sen.Cattete Pinheiro Rel.Dep. Rogério Rego	Até 15./05/76	Instalada em 27.04.76.
Propostas de emenda à Constituição nºs 2,3, e 5 de 1976, que "acrescenta item ao "caput" do artigo 99, e modifica a redação do seu § 1º, da Constituição Federal" e "Modifica a redação do § 3º do artigo 104 da Constituição Federal", respectivamente.	Pres.Sen. Itamar Franco V.Pres.Helvídio Nunes Rel.Dep.Paulo Studart	Até 07/05/76	Instalada em 08.04.76.
Projeto de Lei nº 04, de 1976 (CN), que "Fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço público Federal".	Pres.Sen. Danton Jobim V.Pres.Sen.Cattete Pinheiro Rel.Dep. Daso Coimbra	Até 17/05/76	Instalada em 28.04.76.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Proposta de emenda à Constituição nº 04, de 1976, que "dá nova redação à alínea "a", do § 1º, do artigo 15, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969".	Pres.Dep.Antonio Carlos V.Pres.Sen.Helvídio Nunes Rel.Dep.Ademar Pereira	Até 19/05/76	Instalada em 20.04.76.
Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 1976, "altera os Artigos 101 e 102, inciso II da Constituição Federal".	Pres.Dep.Francisco Amaral V.Pres.Sen.Heitor Dias Rel.Dep.Amgelino Rosa	Até 22/05/76	Instalada em 23.04.76.
Proposta de Emenda à Constituição nº 08, de 1976, "que Modifica a redação do Artigo 39 da Constituição Federal".	Pres.Dep.Humberto Lucena V.Pres.Dep.Moacyr Dalla Rel.Sen.Helvídio Nunes	Até 26/05/76	Instalada em 28.04.76.

JEP/

SÍNTSE DOS TRABALHOS

COMISSÕES INSTALADAS.....	19
REUNIÕES REALIZADAS.....	49
MEMBROS DAS COMISSÕES.....	814
PARECERES PROFERIDOS.....	28
AVISOS ENCAMINHADOS AOS SENHORES MEMBROS DAS COMISSÕES.. E OUTROS.	1835
ATAS PUBLICADAS.....	38
EMENDAS RECEBIDAS.....	07

Senado Federal, em 30 de abril de 1976.

RUTH DE SOUZA CASTRO

- Chefe de Serviço -

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

6ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1976.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Orestes Quérzia — Presidente; Paulo Guerra, Renato Franco, Vasconcelos Torres e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Agricultura na Sala "Epitácio Pessoa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Italívio Coelho e Mendes Canale.

O Sr. Presidente, Senador Oreste Quérzia, ao constatar a existência de número regimental, declara aberto os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta, é relatada a seguinte matéria:

Pelo Sr. Senador Paulo Guerra

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1976, que "modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências".

O Parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1976.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger — Presidente; Leite Chaves, Arnon de Mello, Gilvan Rocha, Danton Jobim, Helvídio Nunes, Jessé Freire, João Calmon e Augusto Franco, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Luiz Viana, Virgílio Távora, Petrônio Portella, Saldanha Derzi, José Sarney, Itamar Franco e Mauro Benevides.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, é apreciada, em caráter secreto, a Mensagem nº 41, de 1976, "do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname." (Relator: Senador Gilvan Rocha).

Logo após, torna-se pública a reunião, oportunidade em que são emitidos pareceres favoráveis às seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/76 — Aprova o texto do Acordo Marítimo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975. (Relator: Senador João Calmon.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/76 — Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, no dia 4 de dezembro de 1955. (Relator: Senador Arnon de Mello.)

Os pareceres acima, após discutidos e votados, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1976.

Às dez hora e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Luiz Viana, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Itamar Franco, Accioly Filho e João Calmon, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, Petrônio Portella, José Sarney, Augusto Franco, Danton Jobim, Gilvan Rocha e Mauro Benevides.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Senador Luiz Viana, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, são emitidos pareceres favoráveis às seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/76 — Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 04 de dezembro de 1975. (Relator: Senador Saldanha Derzi).

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/76 — Aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 07 de novembro de 1975. (Relator: Senador João Calmon).

Os pareceres proferidos, após submetidos à discussão e colocados em votação, são considerados aprovados.

Franqueada a palavra, dela faz uso o Sr. Senador João Calmon, que sugere seja enviado ao Sr. Senador Daniel Krieger, em Paris, um voto de pronto restabelecimento do mal que acometeu S. Exº.

Em aparte, o Senhor Senador Itamar Franco, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, apresenta manifestação de total apoio à sugestão formulada.

Acolhendo a proposta, o Senhor Presidente determina ao Assistente sejam tomadas providências no sentido do envio de telex, cujo teor vai abaixo transscrito:

Senador Daniel Krieger
Ambassade du Brésil
5, Rue de L'amiral D'Estaing
75116 Paris — France Tel 723.7266

Componentes Comissão Relações Exteriores Senado Federal vg sensibilizados situação saúde nosso estimado Presidente, vg formulam votos pronto restabelecimento et manifestam desejo breve retorno eminente colega et amigo vg ah sim reassumir Presidência tão brilhantemente exercida nesta Comissão pt Cordiais saudações vg Luiz Viana vg Presidente em exercício

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1976

Às onze horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, sob a Presidência do Senhor Senador Alexan-

dre Costa, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Roberto Saturnino, Evelásio Vieira, Paulo Guerra, Evandro Carreira e Otto Lehmann, na Sala "Epitácio Pessoa", reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira e José Esteves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São Lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador Evandro Carreira

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1975, que institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores, e dá outras providências, concluindo pela rejeição do presente projeto;

Projeto de Lei do Senado Nº 49, de 1975, que altera a redação do Artigo 2º, § 3º, do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os §§ 4º e 5º, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CCJ; e

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1975, que restabelece o parágrafo único do Artigo 64, o § 3º do Artigo 66 e o Artigo 81 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, concluindo pela rejeição do projeto e do substitutivo apresentado pela CCJ.

Pelo Senhor Senador Evelásio Vieira

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1975, que institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, concluindo pela aprovação do projeto; e

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1974, que denomina "Ponte Alfredo Italo Remor" a obra de arte projetada sobre o Rio do Peixe, na BR-282, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do projeto.

Pelo Senhor Senador Roberto Saturnino

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do projeto com a Emenda de nº 1-CCJ.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos e, para constar, eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1976

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Augusto Franco, Franco Montoro, Vasconcelos Torres, Roberto Saturnino, Orestes Quêrcia e Paulo Guerra, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Jessé Freire, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello e Jarbas Passarinho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Sr. Senador Augusto Franco

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976, que "aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a Repú-

blica Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975".

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Sr. Senador Paulo Guerra

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao artigo 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endoso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambiarista, reduzindo-o a simples cessão civil, sem efeito retroativo contra o endossante; e, Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975, que "dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências", em tramitação conjunta, concluindo o seu parecer por solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Sr. Senador Franco Montoro

Mensagem nº 55, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juundiaí (SP) a elevar em Cr\$ 228.560.830,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer por solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Sr. Senador Roberto Saturnino

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1974, que "padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros", concluindo o seu parecer por oferecer a Emenda nº 1-CE (Substitutivo) ao Projeto;

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1975, que "uniformiza normas de caráter financeiro relativas a operações de crédito entre Prefeituras Municipais e entidades bancárias oficiais, e dá outras providências", concluindo o seu parecer por oferecer a Emenda nº 2-CE, ao Projeto; e,

Mensagem nº 56, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer por solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão os pareceres do Relator, o Sr. Senador Vasconcelos Torres enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Sr. Senador Roberto Saturnino, no estudo do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1974, e, para melhor exame da matéria, pede vista do processo. A presidência, ouvido o Plenário da Comissão, atende à solicitação do Sr. Senador Vasconcelos Torres,

Sem debates, são aprovados os pareceres relativos ao Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1975, e Mensagem nº 56, de 1976.

Pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1975, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador, e dá outras providências", concluindo o seu parecer por oferecer a Emenda nº 3-CE (Substitutivo) ao Projeto.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Sr. Senador Orestes Quêrcia

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1975, que dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências".

Sem debates, o parecer do Relator é aprovado pela Comissão, por unanimidade.

Passando a presidência dos trabalhos ao Sr. Senador Augusto Franco, o Sr. Senador Renato Franco, Presidente em exercício da Comissão, veda da palavra para emitir parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976, que "torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências".

Em discussão o parecer, o Sr. Senador Franco Montoro lembra que a Casa já aprovou, na Sessão Legislativa passada, projeto dispendo sobre matéria idêntica à em exame, o qual se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. Para melhor exame da proposição, o Sr. Senador Roberto Saturnino pede vista do processo. A presidência, ouvido o Plenário da Comissão, atende a solicitação do Sr. Senador Roberto Saturnino.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1976

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, sob a Presidência do Senhor Senador José Guiomard, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Henrique de La Rocque e Agenor Maria, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Virgílio Távora, Vasconcelos Torres, Amaral Peixoto e Adalberto Sena.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, convida a assumir a presidência o Senhor Senador José Lindoso, a fim de relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1976, que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975", concluindo pela aprovação do projeto.

Colocado o parecer em discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade.

Reassumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Presidente encerra a presente reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, para constar a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1976

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Epitácio Pessoa, presentes os Srs. Senadores Lázaro Barboza, Presidente; Itamar Franco, Augusto Franco, Accioly Filho e Luiz Viana, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otto Lehmann e Heitor Dias.

Ao constatar a existência de quorum regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Cumprindo preceito regimental (art. 93, § 4º), o Sr. Presidente declara aos Srs. Membros, que irá proceder a eleição para Vice-Presidente do órgão, que se encontra no momento vago, designando, em seguida, para escrutinador o Sr. Senador Accioly Filho.

Distribuídas as cédulas, procede-se a votação, finda a qual, verifica-se o seguinte resultado:

Para Vice-Presidente:

Senador Otto Lehmann 4 votos
Senador Augusto Franco 1 voto

A seguir, o Presidente proclama eleito para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, o Sr. Senador Otto Lehmann.

Prosseguindo, o Sr. Presidente informa, ainda, que consta da pauta dos trabalhos duas proposições para serem apreciadas, e, passa, em seguida, a palavra ao Sr. Senador Itamar Franco que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1975, que "estende o disposto no § 2º do artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e dá outras providências.

Em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente concede a palavra a seguir ao Sr. Senador Luiz Viana que relata favoravelmente com uma emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1975, que "veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo".

Durante a discussão da matéria, o Sr. Senador Augusto Franco solicita ao Sr. Presidente vista do projeto, no que é atendido pela presidência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 16, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.440, de 30 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Polícia Federal, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1976

Às dezesseis horas do dia seis de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Augusto Franco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Gustavo Capanema, Accioly Filho, Mattos Leão, Adalberto Sena, Amaral Peixoto e Ruy Carneiro, e os Srs. Deputados Ary Kffuri, Ivahir Garcia, Paulo Ferraz, Jonas Carlos e Gomes da Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 16, de 1976 (CN), que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Polícia Federal, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhor Senador Luiz Viana, e os Senhores Deputados Antonio Belinati, Florim Coutinho, Ney Ferreira, Rosa Flores e Airton Soares.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, e, em seguida é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Ruy Carneiro, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria Deputado Paulo Ferraz, que emite parecer favorável à Mensagem nº 16, de 1976 (CN), na forma do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Jourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinorte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PAI)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerro
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Olair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Eraldo Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanemá
2º-Vice-Presidente: Paulo Brassard

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brassard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Darzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

ARENA

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. José Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Queríca
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Caponema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

ARENA

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Darzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

ARENA

1. Daniel Krieger
2. José Guiomard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicílio Gondim
3. Jarbas Passorinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicílio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Quêco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º Vice-Presidente: Luiz Viana
2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otávio Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
 2. Adalberto Sena
1. Agenor Maria
 2. Orestes Quêrcia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
1. Danton Jobim
 2. Maura Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Otto Lehmann
 2. Mendes Canale
 3. Teotônio Vilela
1. Lázaro Barboza
 2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexa II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.G.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria
de Edições Técnicas e impresso pelo Centro
Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

ED